

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 184

RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA 11 DE JULHO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 527 — DE 28 DE JUNHO DE 1890

Concede permissão para transferencia da concessão da estrada de ferro de Itú a Iguape no estado de São Paulo.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu o cidadão José Vergueiro, resolve conceder-lhe autorização para transferir a companhia da estrada de ferro Sul Paulista a concessão feita por decreto n. 365 de 26 de abril do corrente anno, para construção da estrada de ferro de Itú a Iguape no estado de S. Paulo.

O cidadão Francisco Glicerio, Ministro e Secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 28 de junho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

DECRETO N. 557 — DE 10 DE JULHO DE 1890

Declara a entrancia da comarca do Serro Azul, marca o vencimento do respectivo promotor publico e crea o logar de juiz municipal e de orphãos, no termo do mesmo nome, no estado do Paraná

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca do Serro Azul, no estado do Paraná, creada por acto de 5 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico terá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

Art. 3.º Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos, no termo do Serro Azul, de que se compõe a comarca do mesmo nome.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 558 — DE 10 DE JULHO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de Taibagy, marca o vencimento do respectivo promotor publico e crea o logar de juiz municipal e de orphãos, no termo do mesmo nome, no estado do Paraná

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de Taibagy, no estado do Paraná, creada por acto de 5 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico terá o vencimento annual de 1:200\$, sendo 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.

Art. 3.º Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos, no termo de Taibagy, de que se compõe a comarca do mesmo nome.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 559 — DE 10 DE JULHO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de Capim Grosso, no estado da Bahia, e marca o vencimento do respectivo promotor publico

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de primeira entrancia a comarca de Capim Grosso, no estado da Bahia, creada por acto de 3 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico terá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 560 — DE 10 DE JULHO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Baturité, no estado do Ceará

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica elevada a 3ª ontrancia a comarca de Baturité, no estado do Ceará.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 562 — DE 10 DE JULHO DE 1890

Declara a entrancia da comarca de Vianna, marca o vencimento do respectivo promotor publico e crea o logar de juiz municipal e de orphãos no termo do mesmo nome, no estado do Espirito Santo.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de primeira entrancia a comarca de Vianna, no estado do Espirito Santo, creada por acto de 4 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico terá o vencimento annual de 1:600\$, sendo 800\$ de ordenado e 800\$ de gratificação.

Art. 3.º Fica creado o logar de juiz municipal e de orphãos no termo de Vianna, de que se compõe a comarca do mesmo nome.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 563 — DE 10 DE JULHO DE 1890

Declara a entrancia da comarca da Gamelleira, no estado de Pernambuco, e marca o vencimento do respectivo promotor publico.

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º E' declarada de 1ª entrancia a comarca de Gamelleira, no estado de Pernambuco, creada por acto de 8 do corrente mez.

Art. 2.º O promotor publico terá o vencimento annual de 1:200\$, sendo 800\$ de ordenado e 400\$ de gratificação.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 10 de julho de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil; constituido pelo Exército e Armada, em nome da Nação, tendo ouvido o ministro dos Negocios da Justiça a respeito do recurso de graça n. 3475 de Joaquim de Souza Bastos, condemnado em data de 11 de junho ultimo pelo juiz de direito da comarca de Santa Barbara, no estado de Minas Geraes, a cumprir a pena de dous mezes de prisão e multa correspondente a metade do tempo, por crime de injurias verbaes irrogadas a 31 de janeiro deste anno, no arraial de S. Miguel de Piracicaba, contra D. Gabriella Augusta de Figueiredo Bastos, viuva do tenente-coronel Antonio Tormentino Bastos, que era tio do recorrente, e considerando:—que em primeira instancia, por sentença proferida em 22 de março pelo doutor 1º supplente do respectivo juiz municipal, foi absolvido o recorrente, pela razão apresentada a fls. 49 do traslado que instrue o recurso, de serem contestes as testemunhas em affirmar que não ouviram o réo pronunciar o nome da autora e nem tam pouco insultos contra esta, mas que, pela sentença de fls. 59 a 65 do dito traslado, proferida pelo juiz de direito, em grão de appella-

ção da queixosa, foi julgado plenamente provado pelo depoimento das testemunhas presenças que o peticionário dirigiu verbalmente contra a queixosa dous dos graves epithetos injuriosos mencionados na queixa; resolve perdoar ao recorrente a pena de prisão, ficando, porém, subsistente a pena de multa correspondente á metade do tempo.

O ministro dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, no Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

Ministerio do Interior

Por decreto de 2 do corrente mez, foi nomeado o general Quintino Bocayuva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Relações Exteriores, para exercer cumulativamente o cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, durante o impedimento do general Francisco Glicerio.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 10 do corrente

Foram removidos:

O juiz de direito Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar, da comarca de Baturité, de 2ª entrancia, no estado do Ceará, para a de Aracaju, de 3ª entrancia, no de Sergipe;

O juiz de direito Manoel Coelho Cintra Junior, da comarca de Aracaju, de 3ª entrancia, no estado de Sergipe, para a de Baturité, de igual entrancia, no de Ceará, por assim o haver pedido.

— Foram nomeados:

Juiz de direito da comarca de Vianna, de 1ª entrancia, no estado do Espirito Santo, o bacharel Barcinio Paes Barreto;

Juiz de direito da comarca de Gamelleira, de 1ª entrancia, no estado de Pernambuco, o bacharel Lindolpho Hisbello Corrêa de Araujo;

Juiz de direito da comarca de Tibagy, de igual entrancia, no estado do Paraná, o bacharel Francisco Itaciano Teixeira;

Juiz de direito da comarca do Serro Azul, de igual entrancia, no mesmo estado, o bacharel Joaquim Antonio de Oliveira Pontes;

Juiz de direito da comarca de Capim Grosso, de igual entrancia, no estado da Bahia, o bacharel Augusto José Teixeira de Freitas;

Juiz de direito da comarca de Urubú, de igual entrancia, no mesmo estado, o bacharel Antonio Calmon de Brito;

Commandante superior da Guarda Nacional da comarca de Bragança, no estado do Pará, o coronel José Caetano Pinheiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Concederam-se as honras do posto de coronel do exercito ao capitão honorario do mesmo exercito Bento Augusto de Almeida Bicudo, pelos actos de bravura e relevantes serviços que prestou na campanha do Paraguay;

Foi transferido para a 3ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão do 36º batalhão de infantaria Francisco José Velho.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado Vicenzo Cernicchiaro para o lugar de professor de instrumentos de corda do Instituto Nacional dos Cegos, com os vencimentos que que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 4 de julho de 1890

Accusou-se o recebimento do officio em que o Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá communica ter assumido no dia 4 de junho ultimo a administração do Estado do Piauhy na qualidade de seu 1º vice-governador.

— Declarou-se:

Ao governador do estado de Pernambuco que fica approved o credito de 20:000\$000, que abriu, autorizado por telegramma de 31 de maio ultimo, para pagamento das despesas feitas com o tratamento dos indigentes accommettidos de variola naquelle estado;

Ao do estado da Bahia que é concedido o da importancia total de 5:651\$712, que solicitou em officio n. 34 de 9 de junho, sendo: 3:983\$364 a fim de occorrer á despesa de igual quantia em que foram orçados o concerto e limpeza dos moveis e aquisição de objectos e utensilios necessarios ao palacete da Victoria, naquelle Estado, e 1:668\$348 para reparos dos commodos externos do dito palacio;

Ao mesmo governador, em resposta ao officio n. 40 de 19 de junho, que fica approved o de 10:000\$, por elle aberto, para ser applicado ao pagamento das despesas com os medicos commissionados pelo seu antecessor e por elle dispensados, e das effectuadas e que ainda se fizerem com a enfermariá de indigentes variolosos do Barbalho e o lazareto do Bom Despacho, na ilha de Itaparica, destinados aos doentes de febre amarella;

Ao do estado do Espirito Santo, em solução ao officio n. 12 de 18 de junho, que é approved o de 8:000\$ que abriu, autorizado por aviso de 5 do mesmo mez, para occorrer ás despesas com o tratamento de indigentes accommettidos de febres de máo caracter na Villa da Barra de S. Mathus e em Itaúnas. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao do estado do Pará, de accôrdo com o que resolveu o Ministerio da Agricultura, que podem ser encaminhados para as colonias nacionaes das fronteiras da Guyana Brasileira os retirantes que affluiram para a capital daquelle estado, por terem apparecido febres de máo caracter nas localidades em que se achavam estabelecidos. — Communicou-se ao mesmo ministerio.

Ao inspector geral de hygiene, á vista do que expoz, que o Ministerio do Interior resolveu continue a ser feito no Thesouro Nacional o pagamento das diarias do pessoal empregado no serviço da limpeza e conservação da lagóa Rodrigo de Freitas.

— Foi autorizado o director do Laboratorio Nacional de Analyses a adquirir os apparatus e instrumentos necessarios para os trabalhos daquelle laboratorio, e as obras scientificas que deva possuir a respectiva bibliotheca.

— Foram prorogadas:

Por tres mezes, com ordenado, a licença de igual tempo concedida por portaria de 21 de março ultimo ao Dr. Dermeval José da Fonseca, delegado da Inspectoria Geral de Hygiene nas parochias urbanas;

Por 30 dias, tambem com ordenado, a que por igual tempo obtivera o Dr. Eduardo Gordilho Costa, inspector de hygiene do estado da Bahia. — Remetteu-se a portaria ao governador do mesmo estado.

— Ordenou-se ao director da Secretaria da Camara dos Deputados que remetta á Secretaria do Ministerio dos Negocios da Fazenda os papeis relativos a uma reclamação do Dr. João Alves Carrilho, representante de sua mulher Marcionilla Teixeira Carrilho e de seus cunhados major Innocencio Teixeira Barbosa, capitães Cesario Teixeira Barbosa e Leopoldino José Teixeira Barbosa, herdeiros de Manoel José Teixeira Barbosa, os quaes foram remettidos ao 1º secretario da referida camara com aviso daquelle ministerio, sob n. 12 de 27 de dezembro de 1872. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio, em resposta ao aviso de 2 do corrente mez.

— Recommendeu-se ao inspector geral de hygiene que providencie a fim de que seja remittida ao governador do estado do Amazonas, conforme solicitou, lymphá vaccinica de boa qualidade. — Deu-se conhecimento ao dito governador.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que se indemneze o Ministerio da Marinha da quantia de 4:339\$818, importancia de materiaes fornecidos para o rebocador *Humayá* durante o tempo em que esteve ao serviço da saude do porto, e das despesas realizadas por bordo do vapor *Antonio João* em viagem de Curumbá a Cuyabá;

Para que se entregue ao almoxarifado da Quinta da Boa Vista a importancia total de 5:418\$, sendo 3:563\$, para o pagamento dos salarios do pessoal empregado no saneamento e conservação dos parques e jardins, e 1:855\$ para o dos vencimentos do pessoal da secretaria e da pharmacia da referida Quinta, relativos ao mez de junho findo;

Para que se paguem as seguintes quantias:

De 41:225\$, importancia da subvenção que compete a Aleixo Gary & Comp. pelo serviço de limpeza da cidade, durante o mez de junho ultimo, e de 6:512\$260, a que tem direito pelo de limpeza das praias, remoção e incineração do lixo no dito mez;

De 729\$450, em que importam as despesas feitas o anno passado com o tratamento dos indigentes accommettidos de variola na freguezia de Santo Antonio do Rio Bonito, municipio de Valença, no estado do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado.

De 672\$333, importancia de passagens e do transporte de varios volumes em vapores pertencentes á companhia *Lloyd brasileiro*;

De 300\$ á companhia Cantareira e Viação Fluminense, pelo aluguel de uma lancha a vapor para o serviço das colonias estabelecidas na ilha do Governador;

De 4:737\$600, importancia de trabalhos executados por Macedo & Irmão no Asylo dos Meninos Desvalidos;

De 90\$, das diarias vencidas em junho findos pelos ajudantes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, destacados na visita sanitaria externa;

De 120\$, dos salarios dos serventes da Inspectoria Geral de Hygiene;

De 180\$, dos que venceram os serventes da Directoria Geral de Estatistica;

De 140\$, dos que competem aos serventes do Archivo Publico Nacional;

De 142\$200, das despesas de prompto pagamento feitas durante o mez de junho ultimo pelo porteiro da Secretaria do Senado.

— Solicitou-se do Ministerio da Agricultura a expedição de ordem a fim de que se proceda ás obras necessarias para a construção de abrigos nas oito latrinas mandadas assentar no parque da Quinta da Boa-Vista. — Deu-se conhecimento ao superintendente daquelle Quinta.

Requerimentos despachados

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro. — O dominio util dos terrenos marginaes da Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a cidade e as officinas, não pôde ser cedido á requerente, por quanto, conforme declarou o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em aviso de 4 de junho ultimo, esses terrenos, além de necessarios para os fins de conservação da mesma estrada, devem ser reservados para o assentamento de mais duas linhas destinadas ao serviço especial dos suburbios.

Antonio Francisco Barbosa. — Compareça na Secretaria de Estado.

Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada. — Requeira por intermedio do inspector geral de hygiene, na conformidade das ordens em vigor.

Maria da Gloria Sá Monteiro de Barros. — Junte documentos, que comprovem as allegações.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 10 do corrente, foi prorogada por um mez, com o ordenado a que tiver direito, a licença ultimamente concedida ao bacharel Leonidas Marcondes de Toledo Lessa, juiz de direito da comarca de Belém do Descalvado, no estado de S. Paulo, para tratar de sua saúde.

Ministerio das Relações Exteriores

Por titulos de 5 e 10 do corrente, foram nomeados addidos de 1ª classe ás legações no Paraguay e na Belgica o bacharel Fabio Ramos e Joaquim Monteiro de Mello.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente, foram nomeados:

Pagador da pagadoria de S. Gabriel, no estado do Rio Grande do Sul, no estado do Sul, Eduardo Bica Filho;

Membros do conselho administrativo da secção de estatística commercial annexa á Associação Commercial da Fortaleza, estado do Ceará, Olympio Barreto, Joaquim Manoel Simões, José do Amaral, Isaias Boris e John Mackee;

Secretario da mesma secção, Isaac do Amaral;

Amanuenses Francisco Gomes Parente e Antonio Salles;

Continuo Joaquim Casimiro de Araujo;

Membros do conselho administrativo da secção de estatística commercial annexa á Associação Commercial de Santos, estado de S. Paulo, Armand Jouault, William Ellis, Walter S. Baillie, Fritz Christ, Wilhelm Richers e Ignacio Penteado;

Secretario da mesma secção Emilio Antonio Henking;

Continuo Juvencio Joaquim Ribeiro.

Membros do conselho administrativo da secção de estatística commercial annexa á Associação Commercial de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Manoel José Gonçalves Junior, José Dias da Costa, Francisco Gonçalves Carneiro, Antonio Soares de Barcellos, Antonio José Gonçalves Mostardiro e Carlos Delagrangé;

Continuo da mesma secção Lourenço Antonio da Soledade.

Continuo da secção de estatística commercial annexa á Associação Commercial do estado da Bahia, Americo Herculano de Oliveira.

— Foi exonerado, a seu pedido, Francisco Antonio de Souza do lugar de pagador da pagadoria de S. Gabriel, no estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes honras:

De capitão-tenente da armada ao 1º tenente reformado Manoel do Nascimento Castro e Silva, em attenção aos serviços que prestou por occasião da guerra do Paraguay, tendo-se inutilisado por ferimento recebido em combate;

De 1º tenente da armada cirurgião de 3ª classe ao Dr. José Aldrete de Mendonça Rangel de Queiroz Carreira, pelos serviços prestados na campanha do Paraguay como cirurgião de commissão,

Dia 8 de julho de 1890.

— Ao Conselho Supremo Militar, transmitindo a patente de reforma do official de fazenda de 1ª classe, 1º tenente graduado, Guilherme Pereira Nunes, afim de que se declare ter o mesmo official direito a 22 quotas e não a 13, conforme ella contempla.

— Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, communicando que, não podendo o 1º tenente José Libanio Lamenha Lins de Souza, por motivo de molestia, seguir na commissão que vai entregar as medalhas da campanha do Paraguay aos officiaes e praças da Republica Argentina, na presente data, é designado o 1º tenente Francisco José Marques da Rocha, para substitui-lo na mesma commissão.

— Ao Quartel General, autorisado a reengajar no corpo de marinheiros nacionaes o ex-2º sargento do mesmo corpo Manoel Gomes de Oliveira, uma vez reconhecida sua moralidade e boa conducta; podendo ficar na Escola de Aprendizizes Marinheiros do estado da Bahia, caso não haja nisso inconveniente.

— Ao Quartel General, approvando a deliberação tomada pelo commandante do cruzador *Trajano*, em Montevideo, de accordo com o respectivo cirurgião, de transferir o almoço das praças para as 9 1/2 horas da manhã e o jantar para as quatro da tarde, bem como de mandar distribuir com o café, ao toque da alvorada, um terço da ração de pão, destinada ao almoço, e substituir a ração de vinho por aguardente, tres vezes ao dia, na quantidade de 0,05, o que perfaz a de 0,15, marcado na tabella; cumprindo, porém, que no fim de 60 dias o mesmo commandante informe si essas alterações produziram o resultado desejado e foram bem acceptas pela maruja, afim de fixar-se regra para os navios que alli estacionarem durante a quadra invernos.

— Idem, declarando que, ao capitão-tenente Manoel Ignacio Belfort Vieira, foi concedida a exoneração do commando da canhoneira *Mundão*, devendo reassumir esse logar o commandante da canhoneira *Traripe*, por ter aquelle official de exercer outra commissão.

Ministerio dos Negocios da Marinha. — N. 1592— 3ª secção. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1890.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, na presente data, resolvi:

que sejam dispensados do serviço oito carpinteiros, um carapina e um calafate, todos de 1ª classe, extranumerarios, mandados admittir, em 1888, exclusivamente para os trabalhos da conclusão da barca pharol;

que seja dispensado um escrevente das officinas de construcções navaes, visto ser excessivo o seu numero; equiparando-se a 90\$ os vencimentos dos dous restantes que ficarão incumbidos da escripturação das officinas e do expediente da directoria;

que os vencimentos dos escreventes da directoria e dos officiaes de machinas sejam equiparados, e ambos encarregados do serviço das officinas e cada um por su vez fazer semanalmente o expediente da directoria, conforme o detalhe do respectivo director;

que fique reduzido a seis o numero de serventes; o de guardas de quatro a dors com a diaria de 2\$500 e o dos remadores a 10, com a diaria de 2\$, sem distincção de classes.

Saude e fraternidade. — Eduardo Wandenholk. — Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do estado do Pará.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 8 de julho de 1890

Rosa Burgum. — Não ha que resolver, por ja ter sido indeferido o igual pedido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado Manoel da Paixão de Souza Góes para interinamente exercer o logar de mestre de gymnastica da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do estado do Pará.

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados:

O Dr. Odilon Fernandes de Carvalho medico adjunto do exercito, no estado do Rio Grande do Sul;

O capitão do corpo de estado-maior de 2ª classe Juvenal Rodopiano Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de adjunto do 2º anno do ensino theoretico e pratico da Escola de Aprendizizes Artilheiros.

Por portaria de 9 tambem do corrente, foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros João Luiz Pires de Castro para exercer o cargo de instructor adjunto da Escola Tactica e de Tiro do estado do Rio Grande do Sul.

Expediente do dia 1 de julho de 1890

Ao Sr. generalissimo chefe do Governo Provisorio:

Tendo o governo resolvido enviar á Republica Argentina uma commissão de officiaes do exercito, afim de fazer entrega das medalhas commemorativas da campanha do Paraguay, que devem ser distribuidas aos officiaes e praças daquela republica e que tomaram parte na dita campanha, segundo o accordo estabelecido entre as duas nações, e havendo este ministerio deliberado que aquella commissão ficasse composta do coronel Alfredo Ernesto Jacques Ouriques, do major Hermes Rodrigues da Fonseca e do capitão Clodoaldo da Fonseca, todos do vosso estado-maior, rogo-vos a expedição de vossas ordens para que sejam postos á disposição deste ministerio aquelles officiaes para o fim indicado. — Communicou-se ao general ajudante-general.

— Ao Sr. ministro da marinha, rogando se sirva emitir seu parecer sobre o requerimento em que o cabo do corpo de marinheiros nacionaes e invalido da marinha Francisco da Costa Benevides pede pagamento pelo Asylo de Invalidos da Patria de um fardamento de entrada.

— Ao governador do estado do Piahy, declarando que dos individuos que alli se alistaram para o serviço do exercito deve fazer seguir com a maxima brevidade e 60 com destino ao 36º batalhão de infantaria, no estado do Amazonas. — Communicou-se ao general ajudante-general.

— Ao do da Bahia, declarando, em solução ao officio com o qual submetteu á consideração deste ministerio o requerimento de Canuto Rodrigues Cabral Noya, o qual pede a nomeação effectiva, no lugar que interinamente exerce, de amanuense do escriptorio do ajudante do Arsenal de Guerra dessa capital, que, na forma do art. 285 do regulamento de 19 de outubro de 1872, deve o mesmo lugar ser posto em concurso.

— Ao director geral das obras militares, declarando que fica approvada a proposta que fez do capitão Gustavo Alvaro da Costa para exercer interinamente o lugar de secretario dessa directoria.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao Arsenal de Guerra da capital, á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ao 1º batalhão de engenharia, 5º regimento de artilharia e 24º batalhão de infantaria os artigos constantes das notas que se enviam.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando o capitão do estado-maior de artilharia Antonio Carlos Brandão ajudante da commissão das linhas telegraphicas no estado do Rio Grande do Sul;

Concedendo 30 dias de licença, improrogaveis, ao alferes do 15º batalhão de infantaria Manoel Lopes de Brito, para ir ao estado do Ceará buscar sua familia;

Mandando ficar sem effeito a portaria de 6 de junho proximo passado, pela qual foi nomeado o capitão do 15º batalhão de infantaria José Joaquim Lapa do Nascimento para commandar a força que acompanha a commissão encarregada da fundação de colonias no territorio do Guyana Brasileira, devendo o mesmo official recolher-se ao indicado batalhão e ser proposto um subalterno para o substituir no referido commando.

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar afim de que sejam pagas as férias, que se remetem, na importancia de 442\$ do pessoal empregado nos trabalhos para melhorar a distribuição da agua na Escola Militar desta capital durante o mez de maio proximo passado. — Comunicou-se ao Sr. Ministro da Agricultura.

— Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, rogando se digne expedir suas ordens para que a Directoria Geral dos Telegraphos seja autorisada a mandar collocar uma linha telephonica entre a fortaleza de S. João e a Escola Militar, despendendo com esse trabalho até á quantia de 728\$310, em que foi orçada pela mesma directoria.

— Ao Sr. Ministro da Marinha:

Parecendo-me conveniente que a armada nacional seja representada na commissão que tem de ir a Buenos Aires fazer entrega das medalhas da campanha geral do Paraguay conferidas aos officiaes e praças da R. publica Argentina que fizeram a dita campanha, rogo-vos determineis sejam postos desde já á disposição deste ministerio dous officiaes para o citado fim.

Saude e fraternidade. — *Floriano Peixoto.*

— Ao general ajudante-general:

Approvando a designação que o inspector geral do serviço sanitario do exercito fez do medico ajudante Dr. João José Duarte Guimarães para servir na commissão de linhas telegraphicas de Uberaba a Cuyabá;

Declarando que, sendo de urgente necessidade completar o numero de officiaes dos dous batalhões de engenharia, convem que apresente proposta para preenchimento dos logares vagos.

— Ao governador do estado das Alagoas, declarando, em resposta ao officio com o qual submetteu á consideração deste ministerio a tabella organizada pelo conselho de fornecimento, marcando as refeições diarias para as praças arranchadas durante o actual semestre, que é approvado o valor de 900 réis fixado para cada etapa; ficando, porém, prevenido

de que no referido semestre ha cinco dias de festa nacional e não tres, como se acha espedicido na mesma tabella.

— Ao do do Rio de Janeiro, transmittindo o processo do conselho de investigação a que, por seu pedido, respondeu o coronel honorario do exercito Francisco Gomes Machado, ex-commandante do corpo de policia desse estado, e do qual se vê que os membros do mesmo conselho isentam de culpa o dito coronel pelas faltas de que foi accusado.

— Ao do do Rio Grande do Sul, approvando a deliberação que tomou de mandar fornecer á enfermaria militar de Bagé os objectos constantes da relação que enviou.

— A' commissão de melhoramentos do material de guerra, declarando que, de accordo com o que propoz o quartel-mestre-general, deve organizar uma nomenclatura para as metralhadoras do systema Nordonfeld, e bem assim as instruções para o seu serviço.

— Ao general quartel-mestre general, declarando, em resposta ao officio no qual communicou que, á vista da autorisação verbal que recebeu do Sr. Ministro do Interior, mandou entregar a quem de direito os muarros carros existentes no quartel do 2º regimento de artilharia e pertencentes ao ex-Imperador e ao Sr. Conde d'Eu, que fica approvado esse acto, cumprindo que tal entrega se faça quanto antes e devendo disso ter conhecimento este ministerio.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo seis mezes de licença ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Emilio Freire de Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido.

Mandando contractar José Ferreira Leal para servir como ferrador no 5º regimento de artilharia, com a gratificação mensal de 70\$ e nos termos do contracto feito com o paizano Manoel da Silva, para servir no 2º regimento da mesma arma.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva expedir suas ordens afim de que á Thesouraria do estado do Pará seja concedido o credito de 111\$, por conta do § 26 — Presidios e colonias militares — do actual exercicio, para occorrer ao pagamento reclamado por Joaquim Duarte Rodrigues Bastos, e proveniente de fornecimentos que fez á colonia militar Pedro II, em abril ultimo, e á do estado da Bahia a de 946\$355, para satisfazer ao pagamento com a gratificação do auditor de guerra daquelle estado, no actual exercicio. — Comunicou-se aos governadores dos ditos estados.

— Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, transmittindo o telegramma em que o chefe da commissão incumbida da construcção de uma linha telegraphica de Cuyabá ao Araguaya comunica que fizera recolher a esta capital o telegraphista Carlos Augusto de Lima e Cirne, que pediu demissão, e rogando se digne providenciar para que seja substituido por outro o referido telegraphista.

— Ao Conselho Supremo Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, o officio n. 1506, de 23 de maio ultimo, do commandante das armas do Rio Grande do Sul, transmittindo a consulta que faz o major fiscal do 29º batalhão de infantaria, si pôde o commandante de um corpo nomear para compor os conselhos de disciplina que tem de qualificar a deserção de praças, qualquer official que não esteja commandando companhia.

— Ao governador do estado do Maranhão, declarando, em resposta ao seu officio de 8 de maio ultimo, que o pratico de pharmacia alli contractado, em virtude do aviso de 20 de dezembro do anno findo, deve perceber o vencimento mensal de 80\$, correspondente ao de manipulador de 1ª classe do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, convindo, entretanto, que tal contracto seja rescindido, visto achar-se nesse estado um pharmaceutico adjunto do exercito e ter de seguir para alli um pharmaceutico militar.

— Ao do do Ceará, declarando que é transferida para a Escola Militar desse estado a matricula com que estuda na desta capital o alumno Antonio de Arêa Leão. — Communicou-se á Repartição de Ajudante-General e ao commandante da Escola Militar desta capital.

— Ao do do Rio Grande do Sul, autorizando a nomear almoxarife da colonia militar do Alto Uruguay o capitão honorario do exercito Felisberto José Pereira Barcellos, si for attendivel o pedido de exoneração deste lugar feito pelo capitão Antonio Gentil Bahia.

— Ao do de Matto Grosso, declarando que, estando completo neste estado o numero de medicos e pharmaceuticos do exercito para o serviço da respectiva guarnição, convém que sejam dispensados os medicos reformados ou contractados que alli se acham, podendo continuar como officiaes de pharmacia e com o vencimento marcado no regulamento de 7 de abril ultimo os praticos que serviam por contracto como pharmaceuticos, não comprehendendo, porém, esta disposição qualquer medico que porventura se ache em serviço na commissão encarregada do assentamento de linhas telegraphicas.

— Ao commando geral de artilharia, approvando as designações feitas pelo commandante da Escola de Aprendizizes Artilheiros dos tenentes honorarios do exercito Augusto Rodrigues da Silva Chaves e Francisco Gomes da Silveira, subalternos da companhia de alumnos da mesma escola, este para exercer interinamente o cargo de ajudante o aquelle o de secretario.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli matricular, como alumnos internos contribuintes, os menores Bernardo Borges Delgado, Mario Borges Delgado e Edgar Borges Delgado, conforme roqueceu seu pae Antonio Borges Delgado.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, o balanço definitivo do exercicio de 1889 da extincta pagadoria das tropas da capital, organizado na Contadoria Geral de Guerra.

Solicitando providencias para que, por conta do § 11º — Hospitacs e enfermarias militares — do actual exercicio, seja distribuido á Thesouraria do Piahy o credito de 9:021\$830, afim de poder occorrer ás despezas que tem de realizar por aquella rubrica.

— Ao governador do estado do Ceará, declarando:

Que, por falta de verba no orçamento, não pôde ser concedido no actual exercicio o credito de 5:000\$ que pediu o commando da Escola Militar desse estado para o estabelecimento da bibliotheca da mesma escola, mas que semelhante pedido será attendido em exercicio futuro.

Que é transferida para a mesma escola a matricula com que frequenta a desta capital o alumno Gustavo Frederico Benttemüller, conforme pediu. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante General e ao commando da escola desta capital.

— Ao do do Espirito Santo, approvando a deliberação que tomou de autorisar o commandante do 32º batalhão de infantaria a alugar pela quantia de 65\$ mensaes uma casa para servir de secretaria e arrecadação do fardamento do dito batalhão.

— Ao do do Rio Grande do Sul, mandando fornecer pelo Arsenal de Guerra de Porto Alegre á enfermaria da Escola Militar desse estado os utensilios constantes dos pedidos que se enviam.

— Ao director da Contadoria Geral de Guerra, declarando:

Que ao 3º official da mesma repartição Alfredo Arapehy Fernandes deve ser abonada por uma só vez, como gratificação, a quantia de 200\$, pelo serviço que prestou fora das horas do expediente, organizando o balanço definitivo do exercicio de 1889 da extincta pagadoria das tropas desta capital, conforme propoz;

Que convém preste informações sobre a reclamação que fazem alguns commandantes de corpos acerca do gratificação de exercicio

que percebem e está sujeita a despezas de expediente dos mesmos corpos, além de se poder resolver sobre semelhante assumpto, independentemente da proposta que tiver de apresentar á commissão encarregada de rever as tabellas de vencimentos.

— A' Intendencia da Guerra, declarando: Que, estando supprimidas as bandas de musica dos corpos montados do exercito, com excepção apenas do 1º regimento de cavallaria, deve providenciar no sentido de ser sustado todo e qualquer fornecimento para esse fim, para evitar-se a reproducção do facto que ora se deu, de ser remettido ao 3º regimento de artilharia fardamento para musicos, conforme ponderou o quartel-mestre-general; Que é approvada a acta da sessão celebrada pelo conselho de compras em 17 de junho findo, para a acquisição de varios artigos;

Que devem ser fornecidos ao Arsenal de Guerra desta capital e á fortaleza de Santa Cruz os artigos constantes dos pedidos que se transmittem.

— Ao chefe da commissão encarregada da linha telegraphica de Cuyabá ao Araguaya, declarando que, á vista das razões que apresentou, ficou autorizado a dispensar o tenente honorario do exercito Pedro Fernandes Povoa, que por aviso de 7 de abril deste anno, foi mandado pôr á sua disposição, si os seus serviços não puderem ser ou não devam ser alli apresentados.

— Ao presidente da junta do alistamento militar da freguezia da Gloria :

Em resposta ao officio que me dirigistes em 1 do corrente, relativamente ao logar que marcastes para reunião da junta de alistamento militar nessa freguezia, declaro-vos, para os fins convenientes, que deve a dita junta celebrar suas sessões no mesmo logar em que se effectou ultimamente o processo do alistamento eleitoral.

Saude e fraternidade.—Floriano Peixoto.

— A' Repartição de Ajudante-General:

E' concedida ao coronel Marciano Augusto Botelho de Magalhães a exoneração que pediu do logar de official de gabinete deste ministerio, devendo o mesmo coronel ser elogiado em ordem do dia do exercito pela intelligencia, zelo e leal coadjuvação que prestou-me no desempenho daquelle cargo.—Floriano Peixoto.

Dia 5

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja opportunamente annullada no § 11—Hospitals e enfermarias—do actual exercicio, a quantia de 122\$705, importancia de medicamentos fornecidos em maio findo pelo Hospital Central do Exercito ás casas de Detenção e de Correção desta capital.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, solicitando providencias afim de que a Repartição de Guerra seja indemnizada da quantia de 9\$262, importancia de medicamentos fornecidos em maio ultimo a praças da armada recolhidas no Asylo dos Invalidos da Patria.

— Solicitou-se do Sr. Ministro da Fazenda seja a dita quantia opportunamente annullada no § 11—Hospitals e enfermarias—do actual exercicio.

— Ao governador do estado da Bahia, declarando que, para se poder resolver sobre o concerto e melhoramentos de que carece o edificio em que funciona a enfermaria militar desse estado, convem que o director de obras militares, organize o plano e orçamento dos trabalhos a executar.

— Ao do de S. Paulo, autorizando a mandar lavar contracto com Brighi Virginio, mediante a gratificação annual de 800\$, como veterinario do 10º regimento de cavallaria, attenta a circumstancia de já exercer elle um cargo no matadouro publico da capital desse estado.

— Ao do do Rio Grande do Sul, appovando o acto do seu antecessor, e pelo qual foi nomeado ajudante de pessoa interino desse governo, o 1º tenente do 1º batalhão de artilharia Francisco Xavier de Alencastro Araujo, e declarando que, achando-se muito des-

falcado de officiaes o corpo a que pertence o mesmo tenente, deve este, quanto antes; a elle se recolher.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, mandando trancar a matricula com que frequenta a mesma escola o alferes de infantaria Ignacio Teixeira de Oliveira, visto conceder-se ao dito official a licença que pediu de tres mezes, para tratar de sua saude no estado do Ceará.

— Ao director geral das obras militares:

Autorizando a mandar collocar cabides na companhia do 10º batalhão de infantaria, não excedendo a despeza com essa obra, da quantia de 1:125\$814, constante do orçamento;

Remettendo os papeis relativos á construcção de um quartel para o 9º regimento de cavallaria, na Quinta da Boa Vista, afim de que organize o plano do mesmo quartel, examine si existe terreno mais elevado que o escolhido ou preferido, e que não acarrete grande despeza com movimentos de terras.

— Ao general quartel-mestre general.—Declaro, em resposta ao vosso officio n. 111, de 25 de junho ultimo, que, á vista das ponderações que fazeis acerca da limpeza dos quartéis, é elevado a 100 o numero das vassouras de piassava que annualmente se fornecem aos copos de quatro companhias do exercito, devendo esse fornecimento ser feito por semestres, conforme propoendes, e ficando por essa forma alterada a tabella approvada por aviso de 28 de dezembro de 1880, publicada na ordem do dia n. 1565, da Repartição de Ajudante-General.

Saude e fraternidade.—Floriano Peixoto.

— A' Intendencia da Guerra, approvando a acta da sessão celebrada pelo conselho de compras, em 6 de maio ultimo, para o fornecimento de parafusos, pregos e taxas á mesma intendencia, no actual semestre.

— A' Repartição de Ajudante-General, concedendo tres mezes de licença para tratar de sua saude no estado do Ceará, ao alferes de infantaria Ignacio Teixeira de Oliveira.

Requerimentos despachados e sobre os quaes não se tem de expedir ordem

Maior honorario Luiz Pereira Duarte, capitão José Xavier Figueiredo de Brito, tenente Marcos Antonio Telles Ferreira, alferes Albino Gonçalves Teixeira, Armando Borges Monteiro, Orozimbo Baruché de Senna e Oliveira e José Silveira Villalobo Junior, ex-soldados Ricardo Norberto Ferreira e Pedro Thomaz de Lima, Dr. Candido José Teixeira, Feliciano Maria de Carvalho, Amancio Raymundo Martins Mascarenhas, Candida Costa e Souza, Antonio Vicente Danenberg, Vicente da Cunha Guimarães, José Ignacio de Souza Albernaz, Francisco José dos Reis, Domingos Ferreira Pinto, Francisco Espiridião Rodrigues Vaz, J. D. Fernandes Leite, José Basson de Miranda Osorio e Manoel Severino de Oliveira.—Indeferidos.

Cirurgião-mór de divisão Dr. Firmino José Doria (2), capitão Felipe Ferreira Alves, capitão da guarda nacional Emilio Goulart de Mello, capitão honorario do exercito Joaquim Vieira de Almeida, tenente-coronel do exercito Octaviano José Affonso Fernandes, alferes Francisco da Costa, Oliverio de Deus Vieira, Thomaz Wright Hall de Jesus Meirelles, Daniel de Souza Pereira, José Baptista da Rocha, Clemente & Ferreria, Cicerio Terencio de Mattos Pinto, Domingos Martins Fontes, Valentim José Tavares e Domingos Gonçalves de Macedo.—Indeferidos, em vista das informações.

Cirurgião-mór de divisão reformado Dr. Firmino José Doria, padre João Climaco Valladares, major reformado José da Costa Monteiro, major Eugenio Augusto de Mello, capitão Firmino Gages Bellogarde e Dionysio de Santa Rosa Mendes—Já foram indeferidos. Joaquina Ignacia Maria, Julia Mariath, Amelia Maria de Sant'Anna, Raul Eugenio dos Santos Lima, 2º sargento Frederico Augusto Fagundes—Não ha vagas.

Alexandre da Silva Vaz Lobo.—Aguarde a promulgação do novo regulamento.

José Agostinho dos Santos.—Aguarde a informação.

Majores Pedro Dias Baptista Paes Leme e João Baptista da Silva, capitão Joaquim Alves de Oliveira e tenente Manoel Pereira de Mesquita.—Aguardem a reunião do congresso.

D. Luiza Ferreira Passos.—A supplicante deve habilitar-se na forma da lei.

D. Marinha Antonia de Oliveira e Souza.—A supplicante não tem direito ao meio soldo que requer, por estar no gozo de pensão igual a este.

Joaquim Augusto de Miranda e Castro.—Junté folha corrida.

Bento Gomes da Silva.—Apresente sem escusa esse original.

Majores Joaquim Vieira de Souza, Antonio Nunes Ramos, Pedro de Alcantara Tiberio Capistrano e Alexandre Francisco da Cunha, capitães Antonio José da Silva Viveiros, Elydio Fernandes da Silveira e Vicente Antonio Rodrigues, alferes Polycarpo Vieira da Cunha Brazil, Antonio João de Araujo Coelho e Arthur Silveira Veiga.—Os supplicantes não podem ser attendidos por falta de verba.

Primeiro tenente Francisco Mendes da Silva.—Compareça na Contadoria Geral de Guerra.

Ex-soldado José Francisco de Vasconcellos.—Prove o que allega.

Ex-soldado Manoel de Azeredo Coutinho.—Prove que a baixa do serviço foi presa de incendio.

Tenente Alipio Justiniano Cezar Jacobina.—Satisfaça o despacho no art. 232 do regulamento de 26 de julho de 1884.

José Antonio Vieira.—Apresente prova de identidade de pessoa.

Capitão da guarda nacional João José do Couto.—Apresente folha corrida e documento que prove o tempo liquido de campanha.

Voluntarios da patria e officiaes honorarios.—O governo tomará em consideração o art. 9º do decreto de 7 de janeiro de 1865.

Voluntarios da patria.—O governo reconhece os relevantes serviços prestados pelos voluntarios da patria em defesa da honra nacional na guerra contra o governo do Paraguay.

Carolina Maria da Conceição.—Ao ajudante general para tomar na consideração que merecer.

Tenente Zeferino Horacio Marcellino.—Opportunamente será despachado.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 9 do corrente, foi concedida a exoneração solicitada pelo engenheiro Antonio Francisco de Athayde do cargo de ajudante da commissão de medição de terras na ex-colonia Santa Leopoldina, estado do Espirito Santo.

Por portarias de 10 do corrente.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por tres mezes, com vencimentos na forma da lei, ao amanuense da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Ferreira Bastos;

Por dous mezes, com vencimentos na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, Alfredo da Cunha, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Foram prorogadas as seguintes licenças:

Por três mezes, com vencimentos, na forma da lei, ao agente da estação do prolongamento

da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, José Presidio de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por igual tempo, nas mesmas condições, ao thesoureiro do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco João Coelho de Oliveira, para identico fim;

Por igual tempo, nas mesmas condições, ao conferente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Pereira da Costa Verdilhão, para identico fim;

Por igual tempo, ao conductor de trem de 2ª classe da referida estrada Belmiro Francisco Ribeiro da Silva, para identico fim;

Por quatro mezes, com vencimentos na forma da lei, ao amannense da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana Acacio Francisco de Aguiar, para identico fim.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.— Directoria da Agricultura — 1ª secção — Circular n. 2 — Capital Federal, 9 de julho de 1890.

Notando-se no Jardim Botanico desta capital a falta de cultivo de plantas do paiz, e convindo alli constituir-se o ajuntamento da flora de toda a Republica Brasileira, peço-vos que providencias afim de que as Intendencias Municipaes e administrações de colonias, nesse estado, remetam á directoria daquelle estabelecimento plantas e sementes de qualquer variedade, com declaração do nome vulgar, emprego, terreno em que crescem, e o tras observações de utilidade pratica.

As despesas de transporte correrão por conta deste ministerio,

Saude e fraternidade.— *Quintino Bocayuva*, Sr. governador do estado do Amazonas. Identico aos governadores dos demais estados da Republica.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 8 de julho de 1890

Do Ministerio da Fazenda foram requisitados os seguintes pagamentos:

De £ 2.061-11-3 ao Conde de Figueiredo e outros, na forma do seu contracto, por passagens de immigrants, introduzidos e abril ultimo;

De £ 217-13-9 a Angelo Fiorita & Comp por igual serviço em fevereiro ultimo;

De £ 1.041-3-9 ao Lloyd Brasileiro por identico serviço, em abril ultimo;

De 120\$ por vencimentos que houve direito o official de pedreiro que trahou nos concertos da fazenda da Boa Vista, do estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo.

— Ao mesmo Ministerio communicou-se:

Que na folha do prolongamento da estrada de ferro do Sobral, do mez de maio ultimo, foram descontadas as seguintes quantias:

De 50\$, pela ultima vez, ao ajudante de 2ª classe João Eduardo Barbosa, por consignação que faz no estado da Bahia;

De 250\$ ao ajudante de 1ª classe Victorino Borges de Mello, por igual motivo, nesta capital.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 9 de julho de 1890

Foi autorizado o director do Jardim Botanico a mandar executar as disposições do decreto n. 20 de 6 de setembro de 1833, sobre pollicciamento interno daquelle estabelecimento, de accordo com as modificações da vigente legislação.

O Ministro e Secretario interino dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas resolve approvar a tabella das salidas e chegadas dos paquetes da *United States and Brazil Mail Steam Ship Company*, para o 2º semestre do corrente anno.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 9 de julho de 1890.— *Q. Bocayuva*.

Tabella a que se refere a portaria desta data

Viagens	Paquetes	Salidas com as malas	Dias de viagens	Chegadas em Santos	Demora minima	Salidas de Santos	Dias de viagens	Chegadas em Nova-York
		1890		1890		1890		1890
1	<i>Advance</i>	Julho, 9.....	31	Agosto, 9...	1	Agosto, 10..	31	Setembro, 10.
	<i>Alliança</i>	Agosto, 23...	31	Setembro, 23.	1	Setembro, 24.	31	Outubro, 25.
	<i>Advance</i>	Setembro, 20.	31	Outubro, 21..	1	Outubro, 22..	31	Novembro, 22.
	<i>Finance</i>	Outubro, 11..	31	Novembro, 11.	1	Novembro, 12.	31	Dezembro, 13.
								1891
	<i>Alliança</i>	Novembro, 5.	31	Dezembro, 6..	1	Dezembro, 7..	31	Janeiro, 1.
				1891		1891		
	<i>Finance</i>	Dezembro, 24.	31	Janeiro, 24...	1	Janeiro, 25...	31	Fevereiro, 25.
VIAGEM FÓRA DO CONTRACTO								
		1890		1890		1890		1890
	<i>Finance</i>	Julho, 30.....	31	Agosto, 30...	1	Agosto, 31....	31	Outubro, 1.
				1891		1891		1891
	<i>Advance</i> ...	Dezembro, 3..	31	Janeiro, 3....	1	Janeiro, 4....	31	Fevereiro, 4.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1890.— *P. Wilson Sons & Company, Limited*, agentes.— *H. Enstra*, gerente.

Confere—*Fernandes*, chefe da 1ª secção da Directoria do Commercio da Secretaria da Agricultura.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 7 de julho de 1890

Companhia Estrada de Ferro Sapucahy, pedindo a concessão do prolongamento da sua linha ferrea de Lavras à Cuyabá.—*A'* commissão de viação geral.

Dia 9

Banco União de S. Paulo, pedindo uma estrada de ferro.—Complete o sello.

José Moreira Barbosa Neves, pedindo que seja procurado um requerimento de 9 de novembro do anno proximo passado relativo a um pedido de concessão de uma estrada de ferro, que diz ter se extraviado.—O requerimento alludido não está extraviado; está em estudo. Aguarde portanto o despacho definitivo.

Dia 10

Antonio Paulo de Mello Barreto Junior, concessionario do contracto de saneamento da cidade de Juiz de Fora, pedindo permissão para levar o collector geral de esgotos destinado áquelle serviço lateralmente ao leito da estrada de Ferro Central do Brazil.—Indefido.

Aselepiades Alves da Silva Pereira, chefe de trem de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, pedindo prorogação de licença por cinco mezes, com vencimento na forma da lei, para tratamento da saúde.—Indefido, á vista das informações.

José de Negreiros Falcão, agente de estação do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, pedindo prorogação por tres mezes da licença com vencimento na forma da lei, em que se acha para tratamento da saúde.—Indefido, á vista das informações.

Thames and Mersey Marine Insurance Company, Limited.—Compareçam os seus agentes na Directoria do Commercio.

Francisco Candido de Oliveira Castro, pedindo um estrada de ferro.

Vicente Alves Paula Pessoa, idem.
Alfredo de Miranda Pacheco, idem.
H. Brianthe, idem.

Honorio Lima, idem.
Joaquim Huet Bacellar e outros, idem.
Collatino Marques de Souza, idem.
Carlos Bloomer Reeve e outro. idem.
A' commissão de viação geral.

Engenheiro Theophilo Benedicto Oltoni, pedindo um attestado.—Passe-se.

João Gonçalves de Araujo e outro, pedindo restituição de documentos de um projecto de estrada de ferro do Paraná.—Deferido.

João da Costa Souza, pedindo uma certidão.—Deferido.

Companhia Estrada de Ferro no Natal a Nova Cruz, protestando contra a concessão e estudos da estrada de ferro Ceará-mirim.—Indefido.

Do engenheiro José Augusto de Barros Menezes, José Stockmey e outros, pedindo uma estrada de ferro de Cascadura à Angra dos Reis.—Indefido.

Ministerio da Instrucção Publica,
Correios e Telegraphos

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portarias do director geral de 9 do corrente, foram nomeados:

Feitor—o cidadão Mariano de Albuquerque Sergio;

Adjuntos—Ricardo de Amorim Diniz, Alexandre Borges Bailly, Rodrigo Afonso da Costa e Joaquim da Rocha Cerqueira.

—Foi designado o inspector de 1ª classe engenheiro Jayme Augusto de Oliveira Reis

para servir na commissão da linha de Diamantina a Januaria e designada a estação central para nella ter exercicio o telegraphista de 3ª classe Carlos Augusto de Lima e Cirne.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 10 de julho de 1890

José Antonio dos Santos Pimenta. — A vista da informação do chefe do districto, indeferido.

NOTICIARIO

Malas — O correio geral expedirá hoje as seguintes:

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Macahé e Campos, impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Rio Negro*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Desterro, Rio Grande, Porto Alegre e Montevideo, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Rio Grande*, para Santa Catharina e S. Pedro do Sul, impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

— Amanhã: Pelo *Mayrink*, para Itapemirim, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cometa*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Porto Alegre*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as folhas do possoal empregado na hospedaria de imigrantes na ilha das Flores e no Jardim Botânico e a folha do Instituto Nacional dos Cegos.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 6 e 7 de julho.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	8	7 hs. da noite..	762.11	17.8	14.54	93.0
2	0	1 > manhã..	762.03	17.9	11.07	72.1
3	>	7 > >	761.37	18.0	13.52	88.0
4	>	1 > tarde..	761.40	18.6	13.44	84.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: praticado 23,0, ennegrecido 30,0.
Temperatura maxima 19,0.
Temperatura minima 17,9.
Ozone 11,0.
Chuva: Dia 8 ás 7 hs. da noite, 2,98; dia 9 ás 7 hs. da manhã, 0,96.
Velocidade média do vento em 24 hs., 3ª, 0.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 6ª, 7.
- 2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento nullo.
- 3) 0,8 encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.
- 4) Encoberto por nimbus e nevoeiro. Vento SSE 5ª, 0.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 7 e 8 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
7	11 noite...	760.12	19.0	14.75	90.0
8	5 manhã..	730.87	10.4	14.87	92.0
<	11 > ...	760.10	19.9	15.845	93.0
>	5 tarde...	761.02	19.0	15.11	93.0
	Maxima.....	762.07	21.6	16.22	93.0
	Mínima.....	760.12	18.4	14.75	90.0
	Média.....	761.035	20.0	15.435	94.0

Evaporação a sombra, 0ª, 55.

Ozone, 3ª, 0.

Chuva, 1ª, 85.

Maxima ao sol, 40.9.

Maxima na relva, 22.3.

Mínima na relva, 17.6.

Tempo variavel. Céu totalmente encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e depois melhorando o tempo ficando com cumulus, e cirrus-cumulos. Durante o dia cahiram fortes aguaceiros. Montanhas ao longe encobertos por nevoeiros.

(1) variavel, 6ª, (2) calmo, (3) calmo 2ª.

Dias 8 e 9 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 00	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
8	11 noite....	762.08	18.0	14.235	92.0
9	5 manhã..	761.05	17.1	13.17	91.0
>	11 > ...	761.44	17.6	14.18	96.0
>	5 tarde....	761.03	18.5	13.93	92.0
	Maxima.....	762.08	19.1	14.235	93.0
	Mínima.....	760.13	16.9	13.17	90.0
	Média....	761.12	18.0	13.01	94.0

Evaporação a sombra 0ª, 95.

Ozone, 4ª, 0.

Chuva, 0ª, 0.

Maxima ao sol, 44.9.

Maxima na relva, 22.8.

Mínima na relva, 15.6.

Tempo variavel. Céu totalmente encoberto por cumulo-nimbus, nimbus e cumulus esparcos. Durante o dia choveu, montanhas cobertas por nevoeiro.

(1) ESE 10 k, (2) calmo, (3) calmo.

Obtuario — Sepultaram-se no dia 6 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de: Acesso pernicioso — o fluminense Pedro, filho de Paulina Angelica de Silva, 1 mez e 11 dias, residente a rua da Gamboa n. 139.

Artherio-sclorose — o francez José Levy, 56 annos, casado, residente e fallecido a rua do General Camara n. 313.

Bronchite — a fluminense Thereza Maria de Jesus, 56 annos, solteira, residente no Engenho Novo e fallecida na Santa Casa.

Bronchite capillar — os fluminenses Oscar, filho de Eduardo Vianna Cebrão, 3 annos, residente e fallecido a rua de D. Feliciano n. 113 e José, filho de José Duarte de Pajva, 5 dias, residente e fallecido a rua de S. Carlos n. 10.

Broncho-pneumonia — os fluminenses Aristides, filho de Henrique Madei, 5 1/2 annos, residente a rua da Lapa n. 9 e fallecido a rua do Snador Pômpeu n. 197 e Aleixo, filho de Ernesto Francisco da Silva Lima, 3 annos e 11 mezes, residente e fallecido a rua do Visconde de Inhauma n. 56.

Catarrho suffocante — a fluminense Conceição, filha de Manoel José de Cerqueira, 9 mezes, residente e fallecida a praia de Botafogo n. 212.

Cachexia paludosa — a fluminense Laura do Nascimento, filha de Crescencio de Sant'Anna, 8 annos, residente a rua do Major Avila n. 38.

Delirium tremens — o fluminense Ezas Muniz de Campos, 30 annos, solteiro, residente a rua do Visconde do Rio Branco n. 67 e fallecido na Santa Casa.

Edema pulmonar — o portuguez João José Dias Lopes, 49 annos, viuvo, residente em Cascadura e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Entero-collite — o fluminense Alvaro, filho de Valeriano Moreira da Costa Lima, 40 dias, residente e fallecido a rua de S. Luiz n. 13.

Febre amarella — o portuguez José do Couto, 22 annos, solteiro, residente a rua do Senhor dos Passos n. 66 e fallecido no hospital de S. Sebastião, e o inglez Berteman Masterson Johonstan, 30 annos, solteiro residente e fallecido no hotel de Estrangeiros. Total, 2.

Fraqueza congenita — o fluminense, filho do pais incognitos, 12 dias, morador e fallecido a rua da Imperatriz n. 136.

Gostro enterite — o fluminense Luciano, filho de Victorino Cesar Ferreira Alves, 5 annos, morador e fallecido a rua dos Araujos n. 7 B e Jayme, filho de Francisco Figueiredo de Almeida, 3 annos, morador e fallecido na travessa de Visconde de Sapucahy n. 14. Total 2.

Hemorragia cerebral — a portugueza Maria Eulalia Gonçalves, 56 annos, solteira, moradora e fallecida a rua de S. Luiz Gonzaga n. 95 B.

Insufficiencia mitral — o portuguez Jásido Carvalho Maia, 46 annos, casado, morador e fallecido a rua do Barão de Guaratiba n. 2 A.

Aneurisma da aorta — o brasileiro João Doria, 60 annos, casado, morador e fallecido a rua da Prainha n. 172.

Inviabilidade — o fluminense Deodoro, filho de Alexandrino, 1 anno, morador e fallecido a rua D. Afonso n. 1.

Lesão cardíaca — o fluminense Firmino Manoel Nunes dos Santos, 67 annos, viuvo, fallecido no hospital do Carmo.

Lesão organica do coração — o africano Francisco, 80 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista; a brasileira Jesuina Rosa das Virgens, 60 annos presumiveis, o obito foi verificado no Necroterio. Total, 2.

Lymphatite infecciosa — o fluminense Francisco Fortunato da Veiga, 74 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Barão do Amazonas n. 7 A.

Meningite — os fluminenses Cicero, filho de Rosalina, 5 mezes, residente e fallecido a rua de Santo Antonio n. 11; Justino, filho de João Baptista Evangelista, 2 annos, residente e fallecido a rua de Itapirú n. 5.

Nephrite mixta — o fluminense Hermenegildo Francisco de Campos, 29 annos, solteiro, residente em Inhauma e fallecido na Santa Casa.

Pneumorrhagia — a brasileira Etelvina Maria Luiza, 30 annos, residente e fallecida a travessa das Partilhas n. 56.

Rachitismo — o fluminense Amancio, filho de José Nunes, 3 mezes, residente e fallecido a rua de S. Christovão n. 163.

Rupturá do figado e hemorrhagia consecutiva — o portuguez Joaquim Rodrigues Mendes, 40 annos, casado, residente e fallecido a rua do General Camara n. 181.

Sem declaração — O fluminense Joaquim José do Nascimento, 50 annos, solteiro, residente em Irajá e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—o brasileiro Francisco Dias de Carvalho, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 310; e o portuguez Virgilio da Costa Felicio, 17 annos, solteiro, residente á rua D. Maria n. 13 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Fetos: um do sexo feminino, filho de Camillo Moreira Dias, residente á rua do General Caldwell n. 62; um do sexo masculino, filho de Maria da Conceição, residente no becco de S. João n. 17. Total, 2.

No numero dos 36 sepultados, estão incluídos 14 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 7:

Broncho pneumonia — os fluminenses Filippina Sprela dos Santos, 27 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 536; Leonor, filha de Antonio da Rocha Passos, 1 anno e 56 dias, residente e fallecida á rua do Haddock Lobo n. 10 C; Mariet, filha do finado Pedro Silva do R. de Sá, 1 anno, residente e fallecida á rua da Conceição n. 1 (Engenho Novo.) Total 3.

Asthma — o portuguez José Gomes da Silva, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua do Cassiano n. 48.

Bronchite capillar — o fluminense Arthur, filho de Luiz da Rocha Braga, 39 dias, residente e fallecido á rua de José Bernardino n. 24 B.

Catarrho suffocante — o fluminense Carlos, filho de Maria Pereira Morgado, 1 anno, residente e fallecido no largo de Santo Christo n. 20.

Cholera infantil — o fluminense Salvador, filho de Manoel dos Reis, 8 mezes, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 41.

Contusão das víceras e ruptura dos vasos anteriores—o fluminense Osorio, filho de Joaquim Manoel Pinto, 7 annos, residente á rua Haddock Lobo n. 147.

Estreitamento aortico — o pernambucano Joaquim José Gomes, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 122 D.

Enterro colico — o fluminense Lourenço, filho de Eugenio Holland, 4 mezes, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 202.

Febre amarella — o italiano Gioachino Stabill, 46 annos, casado, residente á rua do Senado n. 159 e fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Febre remittente biliosa — o parahybano José Vicente Pereira, 25 annos, solteiro e fallecido no Hospital Militar do Andarahy.

Fraqueza congenita — a fluminense Maria, filha de José Francisco da Silva, 15 dias, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. A 1.

Hematemese — o portuguez José Alves Moreira, 46 annos, casado, residente e fallecido á travessa do Rosario n. 3.

Entoxicação palustre — a fluminense Elvira, filha de Guilhermino Rocha, 14 mezes, residente e fallecida á rua do Leão n. 3.

Lesão cardiaca — a portugueza Maria Barbeita, 38 annos, casada, residente e fallecida á rua da Carioca n. 4; a fluminense Estephania, 25 annos presumíveis, solteira, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 56; e a africana Joanna Maria da Conceição, 70 annos presumíveis, residente e fallecida á rua do Roso n. 38. Total, 3.

Lesão organica do coração — a fluminense Benedicta Rosa da Conceição, 22 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de Guaratiba n. 50; e a fluminense Maria José Mascarenhas, 88 annos, solteira, residente e fallecida á praia de S. Christovão n. 109. Total, 2.

Sem declaração—o portuguez Antonio Maria Augusto 36 annos, solteiro, residente á rua do Cotovello n. 24; e o italiano Gasso Luigi, 68 annos, solteiro, residente á rua do Cattede n. 26 e fallecidos na Santa Casa. Total, 2.

Syncope cardiaca—a mineira Sabina Rosa, 52 annos, viuva, residente e fallecida á rua de Pedro Americo n. 38.

Sclerose arterial generalizada — o portuguez Martinho Rosa Garcia, 80 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 133.

Stomatite ulcerosa—o fluminense Armando, filho de Francisco José dos Reis Oliveira, 20 dias, residente e fallecido á rua Bambina n. 28 A.

Tisica pulmonar—o brasileiro Josepho Alves de Pinho, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 277 E; e o portuguez Julio Antonio da Fonseca, 65 annos, solteiro, residente á rua do Regente n. 56.

Tuberculose pulmonar generalizada—a bahiana Martinha Maria da Gloria, 39 annos, solteira, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 131.

Tuberculose pulmonar—o hespanhol Joaquim Luiz Taboada, 54 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio do Socorro; o bahiano Manoel Estanislaw, 50 annos, casado, residente e fallecido no Asylo dos Voluntarios da Patria; a fluminense Damasia Maria dos Prazeres Frazão, 41 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Oliveira Fausto n. 4; e o espiritosantense Ricardo José da Cunha Junior, 30 annos, solteiro, residente no Espirito Santo e fallecido na casa de saúde do Dr. Catta Preta. Total, 4.

Tuberculose generalizada — o fluminense Jesuino de Figueiredo Rocha, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua Bemica n. 64.

Variola hemorrhagica—o russo Helleu, filho de Rodolph, 6 annos, residente á ilha das Flores e fallecido no Hospital de Santa Barbara.

Fetos—um do sexo feminino, filho de Ludovina Rosa da Conceição, residente no campo de S. Christovão n. 22; um do sexo masculino, filho de Augusto Candido Xavier Cony, residente á rua Visconde de Itaipua n. 11; um do mesmo sexo, filho de André Canozza Aréas. Esse obito foi verificado no Necroterio.

No numero dos 37 sepultados estão incluídos oito indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

N. B.— Foi sepultado tambem no dia 6 do corrente no cemiterio da Penitencia, fallecido de:

Beriberi—o fluminense Eduardo Carlos Ferreira, 59 annos, casado, residente e fallecido á rua Guanabara n. 58.

TRIBUNAES

SEGUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO DR. MACEDO SOARES—ESCRIVÃO ABREU

Arresto

Arrestante Seraphim Ayres de Vasconcellos.—Julgados provados os embargos, seja sevantado o arresto.

Liquidações

Da firma Costa & Silva.— Apresente o liquidante emcartorio, dentro de 48 horas, sob pena de substituição, os livros da massa para o exame determinado.

De Monteiro da Cunha & Peixoto.— Vista dos autos ao Dr. curador.

Fallencias

Fallidos: Francisco Silvestre Ferreira.— Arbitrados os salarios dos peritos que fizeram o exame da escripturação da casa fallida.

Manoel Pinto da Silva.— Sejam os supplicantes Noz Pinto de Almeida & Comp. contemplados na ordem que lhes competir na classificação de creditos.

Execuções

Exequentes: João Gomes de Almeida e Silva.— Julgado o lançamento dos credores incertos.

Leite Bastos & Comp.— Idem.

Acções de 10 dias

Autores: Novaes de Souza & Comp.— Condemnados os réos.

Antonio Reis.— Respondido o agravo.

Acções ordinarias

Autores: Joaquim Ribeiro da Vinha.— Em prova a causa.

Joaquim Alvaro da Armada.— Recebida a appellação em ambos os efeitos.

ESCRIVÃO LAZARY

Protesto

Supplicants Duvivier & Comp.— Julgado o protesto.

Execução hypothecaria

Exequente Dr. Francisco de Salles Rosa.— Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Acção summaria

Autor José Teixeira Bastos.— Julgada provada a excepção.

Acção de reconhecimento

Autora a Companhia União Mercantil.— Condemnados os réos á revelia.

Acção ordinaria

Autor o Banco Cooperativo.— Condemnao o réo.

Ebecuções

Exequentes: Alves Pires & Comp.— Recebida em um só efeito a appellação.

Manoel Fernandes Ferreira.— Proceda a duvida do escriptivo, posta á petição de Antonio Joaquim de Almeida, por linha nos autos.

Fallencias

Fallidos: Manoel José Fernandes & Comp.— Vista ao Dr. curador fiscal e, em seguida, ao Dr. promotor publico.

Campos & Ventura.— Indeferida a petição de José Moreira Ventura, por linha nos autos.

PRIMEIRA VARA DE ORPHÃOS

ESCRIVÃO ALVARES PENNA

Inventarios

Antonio da Silva Goulart.— Deferida a petição, passe-se o mandado.

Antonio José Brazil.— Ao Dr. curador geral.

Joanna Ferreira Guimarães.— Aos partidores para o arbitramento.

Luiza Rosa Gomes.— Passe-se mandado.

Luiz Antonio de Carvalho.— Indeferida a petição, em vista do parecer do Dr. curador geral.

João Augusto de Castro.— Ao Dr. curador geral.

José Leite de Souza Bastos.— Passe-se o alvará.

Prodigalidade

Gaspar Lopes Cabral.— Ao Dr. curador geral.

Praças

João de Figueiredo Lima e outros.— Indeferida a appellação, cumpra-se o despacho de fls. 66.

Divida

Antonio Ribeiro.— Julgada provada.

Emancipação

Arlindo de Oliveira Guimarães.— Julgada a emancipação.

PRIMEIRA VARA DE ORPHÃOS

JUIZ DR. A. J. DE SOUZA PARISO—ESCRIVÃO LEITE

Inventarios

Fallecidos: Joaquim Dias Brandão.— Julgada por sentença a especialisação.

José Estanislaw de Ascenção.— Idem, idem. João Philomeno de Aquino.— Indeferido a petição as fls. 48.

José Golinho de Almeida Reis.—Ao Dr. curador.

Emílio Leite de Lima Junior.—Idem, idem.
Carlos Braconnot.—Na forma do officio retro.

Dr. Alberto Antonio Soares.—Julgado por sentença o calculo.

Termo de responsabilidade

Da menor Raphaela.—Ao Dr. curador geral.

Réquerimento de dívida

Supplicantes Alves Nogueira & Dalziel.—Indeclino a petição retro, determinando que se cumpra o despacho de fls. 6.

Autos de tutela

Do menor Echario.—Ao contador para o calculo.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, director interino, faço publico, em cumprimento do aviso n. 1326 de 14 do corrente mez, que pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, acha-se aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, a inscripção para o concurso ao logar de professor de latim do curso preparatorio annexo a esta faculdade. Aos candidatos incumbe provar:

- 1.º A qualidade de cidadão brasileiro;
- 2.º Moralidade legal;
- 3.º Moralidade por meio de attestado dos parochos e de folha corrida nos logares onde houverem residido durante os ultimos cinco annos;
- 4.º Capacidade profissional.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 18 de março de 1890.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até ao dia 22 de julho proximo futuro, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao logar de lente da 4ª cadeira do 2º, 3º e 4º anno do curso geral desta escola: chimica dos metalloides e physica, calor, magnetismo, electricidade; chimica dos metaes e organica e physica, acustica e luz.

Os candidatos deverão apresentar os documentos de que tratam os arts. 38 e 41 do regulamento do 27 de junho de 1885.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 23 de janeiro de 1890.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Archivo Publico Nacional

De conformidade com o regulamento de 30 de dezembro de 1882, proceder-se-ha sabado, 12 do corrente, ás 10 1/2 horas, em presença do Dr. inspector geral de hygiene, abertura para exame previo dos seguintes envolveros:

- 1.º Hydro-automato desinfectante, invenção de José Eduardo Mercadante;
- 2.º Um novo artigo aperfeçoado ou solidificado, invenção de Walter Robertson;
- 3.º Caixa automatica para lavagem de latrinas, invenção de Garff & Silva;
- 4.º Apparelho economico e automatico—Progresso—para lavagem de receptaculos, invenção de Antonio Pereira Soares.

Convido, portanto, os interessados a comparecer nesta repartição, no dia e hora acima indicados.

Archivo Publico Nacional, 10 de julho de 1890.—O director, *J. P. Machado Portella*.

Intendencia Municipal

Titulos de eleitores

Entregam-se na Intendencia Municipal todos os dias, inclusive os domingos, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, os titulos dos eleitores do municipio da Capital Federal.

Presentemente são entregues os da freguezia do Sacramento (1º e 2º districtos), e em tempo se anunciará a entrega dos das outras freguezias.

Inspectoria Geral de Hygiene

Lagoa de Rodrigo de Freitas

As propostas para o serviço de limpeza e conservação desta lagoa serão abertas sabado, 12 do corrente, ao meio-dia, na Inspectoria Geral de Hygiene.

Inspectoria Geral de Hygiene, 8 de julho de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Caixa de Amortização

Tenho-se extraviado as tres apolices geraes, de juro 5% ao anno, valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 7638 a 7640, emitidas em 1879, faz-se publico que nesta data foram requeridos novos titulos, de conformidade com o art. 103 do regulamento de 14 de fevereiro de 1885.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890.—*M. A. Galvão*.

Banco Nacional do Brazil

Emissão

Faço publico que as notas de 10\$, 1ª serie, 1ª estampa, ns. 28.001 a 29.000; 34.001 a 35.000; 38.001 a 39.000 e 48.001 a 52.500 são assignadas por Luiz Rodrigues d'Oliveira; as de ns. 29.001 a 31.000 e 39.001 a 43.500 pelo Conde de Figueiredo; as de ns. 31.001 a 34.000 e 43.501 a 48.000 por P. Gracie; as de ns. 35.001 a 38.000 e 64.001 a 68.500 por J. Basso; as de ns. 52.501 a 57.000 por F. de C. Soares Brandão; as de ns. 57.007 a 61.500 por M. Gonz. Duarte; as de ns. 61.501 a 64.000 por Manoel Moreira da Fonseca; as de ns. 68.501 a 73.000 por F. L. Cohn.

Banco Nacional do Brazil, no Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890.—*Conde de Figueiredo*.

Imprensa Nacional

A Imprensa Nacional recebe propostas em carta fechada, até ao dia 21 de julho proximo futuro, para a venda dos seguintes objectos que lhe são desnecessarios, a saber:

- 1 Machina de força de quatro cavallos, sem caldeira;
- 1 Dita de pautar papel, grande tambor, medindo 1m,10 de comprimento;
- 1 Dita de dito pequena, medindo 0,75;
- 1 Dita de dito da mesma largura;
- 3 Prelos manuaes em bom estado;
- 1 Dito pequeno de tirar provas, precisando de reparos;
- 2 Machinas de tirar folhas impressas;
- 1 Escada de caracol de 6m,00 de altura por 0m,75 de largura, em bom estado;
- 1 Dita de dito precisando de concerto;
- 50 Cavalletes de pinho de Riga para estante de typographia;
- 1 Deposito de madeira para agua, forrado de chumbo, em bom estado;
- 1 Lito de dita, precisando de reparos;
- 2 Panellas de cobre para fundir rolos de impressão;
- 56 Ramas de diversos tamanhos para machinas typographicas;
- 80 Folhas de zinco para coberta;
- 1 Pequena forja volante;
- 1.200 Kilos de ferro velho;
- 2.000 Folhas de cartão assetinado, grandes;
- 3.000 Ditas do dito regular;
- 2.000 Ditas de dito pequenas;
- 2.000 Carreteis de ferro para guarnições systematicas;

500 Folhas de zinco de diversos tamanhos; 1.000 Pares de guarnições systematicas de diversos tamanhos;

52 Ramas de ferro de diversos tamanhos. Os mencionados objectos, que não serão vendidos por preço inferior ao da avaliação, ficam á disposição das pessoas que quizerem examinar.

Secção de Contabilidade da Imprensa Nacional, 23 junho de 1890.—O ajudante do administrador, *Antonio José Cardoso Pereira de Barros*.

Intendencia da Guerra

Cargas para Goyaz

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado d' Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que quizerem se encarregar da condução de taes cargas a apresentarem ao mesmo senhor suas propostas em duplicata, em cartas fechadas, no dia 16 do corrente ao meio-dia.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até á capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o affaçado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicado e o pagamento effectuado pela Thesouraria de Fazenda do dito estado, provada a entrega da mesma carga em perfeito estado e no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1890.—O 1º official, *A. B. da Costa Aguiar*.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 6.965m,50 de algodão morim para camisas, tendo 0m,71 de largura pelo menos.
- 5.858m de algodão branco liso encorpado para croulas, tendo 0m,71 de largura pelo menos.
- 1.030m de algodão branco trançado e enfiado largo para lençoes.
- 59m de algodão branco encorpado e enfiado para lençoes e guardanapos.
- 1.238m,35 de algodão mescla para calças e camisas.
- 142m de algodão riscado e trançado para calças e schabrats.
- 54.621m de brim escuro regular trançado para parlamento.
- 5.321m,50 de brim branco liso para calças e bornaes.
- 125m de brim branco de linho, com 0m,90 de largura, para aventaes.
- 1.590m,50 de brim da Russia.
- 4.516m de metim liso de cores para forros.
- 1.621m,80 de panno azul regular para ponches.
- 80m,95 de panno carmezim fino para vistas.
- 1.617m de baeta encarnada para forros de ponches.
- 95m de flanela branca para suadouros de sellins.
- 400m de aniagem larga.
- 504m,95 de aniagem estreita para entretela de fardamento.
- 15m,80 de panno verde bilhar de 1m,45 a 1m,48 de largura.
- 17m,30 de panno verde bilhar com 1m,50 de largura.
- 50m,40 de velludo azul escuro para dolmans.
- 594m de chita percale encorpada para forros de barracas.

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisco Ferreira de Azevedo, a 10ª parte do predio n. 96, o qual é terreo com duas portas largas e uma dita estreita de frente, portadas, com portadas de cantaria, aberto em dous salões, forrados e assoalhados; sua construção é de tijolo. É avaliada a 10ª parte na quantia de 200\$. O terreno mede de frente 9 metros e de fundos 43m,90; é avaliada a 10ª parte em 800\$. Neste terreno além de se achar edificado o predio acima descripto, existe mais as seguintes edificações a saber: Do lado direito uma meia agua de sete casinhas, de porta e janella, tendo cada uma, uma sala, forradas e assoalhadas, construídas sobre pilastras e frontal de tijolo e avaliada a 10ª parte em 25\$. Em seguimento uma outra meia agua de sobrado de tres casinhas de porta e janella, portadas de madeira, tendo nas lojas dous quartos e no sobrado tres quartos forrados e assoalhados; construção de tijolo, é avaliada a 10ª parte na quantia de 20\$. Do lado esquerdo uma outra meia agua de duas casinhas de porta e janella cada uma, tendo uma sala cada uma, forrada e assoalhada; construção de tijolo; é avaliada a 10ª parte na quantia de 15\$. Nos fundos, uma outra meia agua de pilastras e frontal de tijolo, dividida em cinco quartos de porta e janella cada uma, forradas e assoalhadas, e avaliada em 25\$. Total da 10ª parte da avaliação do predio, terreno e casinhas 1:085\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo melhor preço que for offerecido sem que, era hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de julho de 1890. E eu, *Olegario Pinto Ferreira Morado*, escrivão interino, o subscrevi.—*José Joaquim Ferreira da Costa Braga*.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dêr e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Hygino de Jesus Gracía, o terreno e predio da rua do Ipyranga n. 20, o qual é terreo e mede de frente 5m,2 e de fundos 14m,70, com uma meia-agua em seguida, a qual mede de comprimento 6m,40 e quintal 5m,25, este fechado por muros de pedra e cal, construção de pedra, cal, tijolo e estuque; tem uma porta e duas janellas, cujos portaes são de cantaria e dividido em duas salas, dous quartos, dispensa e cozinha, com uma área e seto

Os cidadãos que pretenderem concorrer devem antes comparecer nesta secretaria, para lhes ser mostrada a minuta do contracto e obterem os precisos esclarecimentos para organização das propostas e do supra mencionado edital de 14 de junho findo.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de julho de 1890.—O secretario, *Antonio José de Sousa*.

Directoria Geral dos Correios

Concurso de officiaes

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acha-se aberta nesta secção, até 20 de julho proximo futuro, a inscripção de concurso para preenchimento dos logares actualmente vagos de 1ª e 2ª officiaes.

Nos termos do § 1º do art. 164 do regulamento vigente, só poderão concorrer empregados desta repartição que tenham um anno de effectivo exercicio no cargo hierarchicamente inferior ao que estiver em concurso.

Os candidatos apresentarão nesta secção seus requerimentos competentemente datados e assignados.

Secção Central, 20 de junho de 1890.—O chefe de secção, *Feliciano José Neves Gonzaga*.

Juizo dos Feitos da Fazenda

Em praça dos juizo dos feitos da fazenda que terá logar a 11 do corrente, ao meio dia, ás portas da Relação e cartorio do escrivão Pamplona se hão de arrematar os bens seguintes:

A quarta parte do predio n. 36 da rua do Cotovello, penhorada ao Dr. Alfredo de Queiroz.

A quarta parte do predio n. 54 da rua dos Invalidos, a Leonor, menor.

A quinta parte do predio n. 180 da rua do Senhor dos Passos, a Carolina Rosa da Silva. Com abatimento de 10 %:

Cinco sextas partes do predio n. 182 da rua, do Senado, a João Figueiredo Lima, Albertina Manoel, Adolpho e Eduardo.

O predio n. 44 da ladeira de João Honim, a Luiz Vieira de Jesus.

O predio n. 27 da rua do Senhor de Mattosinhos, a Maria Joaquina da Silva Antunes.

O predio n. 40 A da rua do Hospicio de Pedro II, a Joaquim Gabriel de Barros.

O predio e terreno n. 7 A da rua Adriana, a Joaquim José Yelloso.

O predio da rua do Commercio no Curato de Santa Cruz, a Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

A metade do predio n. 55 da rua das Laranjeiras, a Mancel Augusto da Fonseca.

O predio n. 15 D da rua Miguel de Paiva, a Antonio Rodrigues Coelho.

O predio n. 11 da rua de D. Luiza, a Manoel Joaquim Corrêa de Brito.

A terça parte do predio n. 47 da rua da Alegria, a Joaquim Marques de Carvalho.

O predio e terreno sem numero da rua do Engenho de Dentro, a Manoel Brum da Silva.

O predio n. 4 A da rua José Alencar, a João Jacintho da Costa.

O predio n. 12 da rua João Alvares a José Ferreira, por seu procurador.

O predio sem numero da rua Pedro Americo, a Roberto Mellon.

O predio n. 8 da rua Angelica, a Maria Rosa da Silva Moraes.

Metade do predio n. 30 H da rua do Paraizo, a Maria de Jesus.

O predio sem numero da rua de Pedro II, a Companhia F. C. de Cachamby.

Com abatimento de 20 %:

Dias terças do predio n. 39 da rua da Constituição, ao menor Manoel, por seu tutor.

O predio n. 48 B, da ladeira do Faria, a Antonio da Cunha Ferreira Leite.

O predio n. 3 B e terreno da rua S. Gabriel, a João Rodrigues Pereira Bastos.

50m de cazemira escarlite.
148m de chita para calças de enfiar.
90m de cordão branco de retroz para schairbraks.

- 11.973 pares de meias brancas de algodão sem costura de ns. 9 a 10.
- 1.316m,50 de cadarço branco de linho de 0m,045 de largura.
- 8 oleados espessos para mesa de 5m de comprimento e 1m de largura.
- 1.572 colchões cheios de capim com capas de algodão riscado e trançado, tendo 1m,80 de cumprimento, 0m,66 de largura e 0m,13 altura.
- 1.542 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda dos colchões, tendo 0m,66 de cumprimento e 0m,22 de diametro.
- 14.383 pares de sapatos para tropa iguaes ao typo.
- 2.521 pares de cothurnos para tropa iguaes ao typo.
- 425 camas de ferro tendo 1m,80 de cumprimento e 0m,66 de largura, iguaes ao typo.
- 3 bombordons em mib com quatro pistons.
- 3 bombos completos com as armas da Republica e as competentes macetas.

Os instrumentos serão legitimos de Couesnon & Comp. sucessores de Goutrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção dos colchões, travesseiros, sapatos, cothurnos e das camas de ferro, que deverão ser entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer para os quaes não existem typos, deixando tambem de serem consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escripta com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitarem-se os proponentes á multa de 5 %, no caso de se recusarem assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1890.—Pelo secretario, o 1º official *A. B. da Costa Aguiar*.

Repartição Geral de Obras Militares

Obras no quartel do 10º batalhão de infantaria

De ordem do Sr. General Director, faço publico que á 1 hora da tarde do dia 17 do corrente, recebem-se propostas nesta repartição para a collocação de cabed's nas companhias do 10º batalhão de infantaria e alojamento da musica do mesmo batalhão.

Cada licitante deverá apresentar sua proposta em duplicata, e assignada por flador idoneo, contendo a declaração de sujeitar-se o mesmo licitante á multa de 5 % do valor da obra, si não comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data em que para isso for chamado.

Na mesma repartição serão ministradas aos interessados todas as informações necessarias.

Secretaria da Repartição Geral de Obras Militares, 9 de julho de 1890.—*Gustavo Alvaro da Costa*, capitão, secretario interino.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Contracto para transportes de materiaes

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, annuncio nova concorrência para contracto de transporte de materiaes, por serem excessivos os preços da unica proposta apresentada, devendo ser para o dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, nas mesmas condições do annuncio publicado a respeito, com data de 14 de junho ultimo.

que deita duas janellas para os fundo, tem uma sala e quarto. E' todo forrado e assoalhado menos a cozinha e dispensa. Segundo informações o terreno é foreiro à Camara Municipal. Precisa reparos e pinturas. Avaliado em 4:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dér e maior lança offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Ernesto Lameiro Bastos, o predio da rua do Cosme Velho n. 49 A, o qual é terreo, dividido em duas casinhas de uma porta e uma janella, portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos, forrado e assoalhado; a construcção é de tijolo, mede de frente 10m,40 e de fundos 5m,80; o terreno faz divisa com a estrada de ferro do Corcovado, nos fundos com o predio n. 49 e do lado direito por uma cerca. E' avaliado o dito predio e terreno em 500\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer, no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de julho de 1890. E eu, Olegário Pinto Ferreira Morado, escrivão interino, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dér e maior lança offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Americo Felix Soares de Aguiar, o terreno e predio da rua Honório, sem numero, no Engenho Novo. Entrada por uma porteira feita de galhos de arvores para um terreno que mede de largura 5 braças e de fundos 30 ditos, plantado de algumas arvores, tem cercas nativas e uma casa de sapé com beiradas de telhas velhas, feita de ripa e barro, toda chão, com duas janellinhas de madeira, medindo de largura 4 metros e de fundos 9 metros; divide-se em um quarto, uma sala, corredor e cozinha coberta de zinco velho e feita de páos. Avaliado tudo em 200\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dér e maior lança offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Faustino, creoulo, o predio da rua Santos, sem numero, um portão pequeno de madeira para um terreno cercado de espinhos e arvores, existindo no alto, uma casa de estuque e a metade feita de taboas e taquaras barreadas, uma porta e duas janellas de frente, de madeira, de um lado tres janellas e uma porta, dividido em tres quartos e duas salas tudo chão e telha-vã. Mede de frente 10 metros e de fundos 6 metros. O terreno é grande e aladeirado e mede de largura 25 metros e de fundos 87 metros. Avaliado em 600\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dér e maior lança offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio Joaquim Ferreira Junior, o predio da rua da Rainha n. 159, o qual é de sobrado com tres janellas de sacada e gradil de ferro, tendo nas lojas duas portas e duas janellas, é dividido o pavimento superior em duas salas, dous quartos, cozinha e terraço, tendo um sótão com dous dormitorios e a loja é dividida em duas salas, dous quartos, cozinha e área; todo o predio é forrado e assoalhado, a construcção é de pedra e tijolo, com portadas de cantaria, está em bom estado, mede de frente 5 metros e de fundos 20 metros. Avaliado em 7:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dér e maior lança offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra a viuva Maria da Gloria Oliveira o predio da rua Leopoldina n. 2 (Engenho Novo) o qual é assobrado na frente e terreo no fundo; a entrada é de cerca nativa, escada de cimento e gradil de ferro para uma porta que tem de cada lado uma janella, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos, cozinha mede de frente cinco metros e de fundos 14 metros; construcção de tijollo e divisões de estuque, forrada e assoalhada. O terreno é cercado de plantas e espinheiros e paus, medindo de largura 11 metros e de comprimento 52 metros. Está muito estragado e ameaça ruinas. Avaliado em 1:000\$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 18 de julho de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais dér e maior lança offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio Joaquim Ferreira Junior, o predio da rua da Rainha n. 159, o qual é de sobrado com tres janellas de sacada e gradil de ferro, tendo nas lojas duas portas e duas janellas, é dividido o pavimento superior em duas salas, dous quartos, cozinha e terraço, tendo um sótão com dous dormitorios e a loja é dividida em duas salas, dous quartos, cozinha e área; todo o predio é forrado e assoalhado, a construcção é de pedra e tijolo, com portadas de cantaria, está em bom estado, mede de frente 5 metros e de fundos 20 metros. Avaliado em 7:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lança superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para

que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

—
De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra a viuva de José Moreira Coelho, o predio da rua do Conselheiro João Cardoso n. 1 B, predio collectado pela rua do Capitão Senna, o qual é terreo, de porta e janella, portadas de madeira, dividido em duas salas, quarto, corredor e cosinh, forrado e assoalhado; construção de tijolo, em má estado, medindo do frente 3^m,60 e de fundos 7^m,60, tendo um pequeno jardim na frente com gradil e portão de ferro, nos fundos um pequeno quintal cercado. Avaliado em 40 \$000.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

—
De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 18 de julho de 1890 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer na execução que a Fazenda Nacional move contra João Pedro de Almeida, metade do predio da rua de S. Joaquim n. 13, o qual é terreo, porta e janella, portadas de madeira, dividido em duas salas, corredor, quarto, divisões de taboa; construção de tijolo, existe um pequeno sótão com um quarto, forrado e assoalhado; necessita concertos. Mede de frente 4 metros e de comprimento 10 metros. Avaliada a metade do dito predio em 800\$.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do reg. que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888.

E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

—
De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Izabel Augusta Fernandes Lima, o predio da rua Humaytá n. 47, o qual é terreo com duas janellas de frente e do lado duas janellas e quatro portas, portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos, dispensa e cozinha, forrado e assoalhado; a construção é de tijolo, mede de frente 5^m,30 e de fundos 14 metros; terreo com gradil de madeira na frente, cercado dos lados e terminando nos fundos em vela latina. Avaliado o predio e terreo em 2:000\$.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

—
De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Judith Izaura, o predio da rua do Ipyranga n. 6 D, o qual é assobradado com duas janellas e uma porta de frente, dividido em duas salas, corredor, tres quartos, dispensa, cozinha e quintal, portadas de cantaria, forrado e assoalhado; construção de tijolo, em bom estado. Mede de frente 6^m,40 e de fundos 18 metros. Avaliado em 3:500\$.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma

do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

—
De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra João José de Sá, o predio da rua João Caetano n. 55 A, o qual é assobradado com duas janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha, dispensa e quintal, forrado e assoalhado; construção de pedra e cal, em bom estado. Mede de frente 6 metros e de fundos 13 metros. Avaliado em 3:500\$.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscreevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

—
De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem que, no dia 18 de julho de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Mariano José Joaquim, a metade do predio n. 28 da ladeira do Senado, o qual é terreo com uma porta e uma janella na frente, portadas de madeira, dividido em sala de visitas, dous quartos, corredor, cozinha e quintal murado, forrado e assoalhado; construção de tijolo e mede de frente 4^m,40 e de fundos 12 metros. E' avaliada a metade do dito predio na quantia de 1:000\$000.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção

de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1890: E eu, Olegario Pinto Morado, escrivão interino, o subscreevi.— José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

Parochia de Irajá

Alistamento geral

Na freguezia de Irajá foram omittidos, por engano de cópia, os seguintes electores:

11º quartearão

- Arsenio Teixeira Braga.
- Antonio Vicente de Souza.
- Augusto Francisco Mendes.
- Alberto Francisco Pereira.
- Caetano de Azevedo Coutinho.
- Carlos Matheus da Silveira.
- Diogenes Machado da Costa.
- Elias Francisco Pinto.
- Ernesto de Souza Franca.
- Felizardo Pereira do Novaes.
- Frederico Sperle.
- Francisco Teixeira Braga.
- Francisco Joaquim de Almeida.
- Francisco Ferreira.
- Francisco Soares de Souza.
- Francisco Manoel da Silva.
- Galdino de Siqueira Franco.
- Gregorio da Silva Amaral.
- Hygino Pereira de Novaes.
- Henrique Francisco de Mello.
- Hygino da Costa Teche.
- Irineu Luiz da Silva.
- Josephino Ribeiro da Silva.
- José Militão da Rocha.
- José Joaquim Pinto de Moraes.
- José Manoel Rodrigues da Silveira.
- João Luiz Pereira Maltoso.
- José Vicente Monteiro da Silva Guimarães.
- Justiniano Januario da Costa Junior.
- Joaquim Mendes Rabello Telles.
- Jeronymo José de Freitas.
- Joaquim Soares de Moura.
- Joaquim Augusto Teixeira Nunes.
- João Manoel de Moraes.
- José Nunes de Oliveira.
- João Felicio do Nascimento.
- José Joaquim de Freitas.

2º quartearão

Cyriaco Cardoso Fialho.
Está conforme.— Capital Federal, 10 de julho de 1890.— O secretario da Intendencia, servindo de escrivão.— J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspetoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante previo pagamento:

- Alfredo Starling.
- Antonio Augusto Leitão.
- Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
- Antonio da Costa Lopes Junior.
- Euzebio Alves Sarmento.
- Ernesto Henrique Richter.
- Francisco Augusto de Aguiar.
- Francisco de Assis Rocha.
- Francisco Cozzi.
- Francisco Xavier de Seabra Andrade.
- Felinto Elysiro Pires Ferreira.
- Hermann Schlobach & Costa.
- Hermelino Antonio da Silveira.

- Hilario José Pereira.
- Joaquim do Lavor Paes Barreto.
- Joaquim Lopes Moreira.
- Joaquim de Souza Guimarães.
- José Annibal Cataldi.
- José Felix de Almeida Cotta.
- José Ignacio da Gloria.
- José Maria Lopes Teixeira.
- João Bartholomeu Pegot.
- João Bonifacio de Medeiros Gomes.
- Leovegildo Maria de Oliveira.
- Manoel Joaquim Barbosa de Andrado.
- Manoel Pinto Netto.
- Octavio de Carvalho Lobão.
- Pedro Bourgnagne.
- Quintino Thomaz de Oliveira.
- Tudo Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de junho de 1890.— A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudantê do administrador.

COMMERCIO

Cambio

Rio, 10 de julho de 1890

O mercado abriu nas mesmas condições em que fechou hontem, com a taxa de 23 d. sobre Londres, em todos os bancos, e assim se conservou até a ultima hora.

As tabellas no Banco Sul-Americano, do Commercio, Nacional, Commercial, Industrial, Alemão, London Bank e English Bank, foram, oficialmente, as seguintes:

Londres, por 1\$.....	23 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco....	415 a 414 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	514 a 512 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	419 a 417 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	235 o/o, a 3 d/v.
Nova-York, por dollar.....	2\$190 e 2\$180 á vista.

O mercado firmou-se no correr do dia, realizando-se operações menos que regulares, sobre Londres, de 23 a 23 3/16 d., bancario, de 23 1/8 a 23 1/4 d., dito de segunda mão, e de 23 1/3 a 23 7/16 d., papel particular.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

6 apolices geraes de 1.000\$.....	980\$000
20 ditas idem.....	981\$000
5 ditas idem.....	980\$000
13 ditas idem.....	982\$000
1 dita de 500\$.....	980\$000

Acções de bancos e companhias

400 acções do Banco Sul Americano	45\$000
200 ditas idem.....	45\$000
300 ditas idem.....	45\$000
500 ditas idem.....	45\$000
200 ditas idem.....	46\$000
1000 ditas dos Operarios.....	3\$800
100 ditas do Nacional.....	91\$000
50 ditas idem.....	91\$000
309 ditas idem.....	91\$500
130 ditas idem.....	91\$500
200 ditas Estados Unidos do Brazil.	110\$000
100 ditas idem.....	110\$000
50 ditas idem.....	110\$000
500 ditas idem.....	110\$000
100 ditas Lavoura e Commercio.....	98\$000
300 ditas idem.....	98\$000
100 ditas idem.....	98\$000
200 ditas idem.....	99\$000
100 ditas idem.....	99\$000
500 ditas idem v/c até 31 de agosto	107\$000
900 ditas idem para agosto, agio....	44\$000
100 ditas Credito Real do Brazil.	45\$000
200 ditas do Brazil.....	83\$500
50 ditas Agricola.....	74\$000
800 ditas idem.....	74\$000
300 ditas idem.....	75\$000
50 ditas idem.....	75\$000
500 ditas Constructor, para 20.....	93\$000
400 ditas idem para o 1º dia de transferencia.....	93\$500
200 ditas idem, para agosto, c/d.....	98\$000
500 ditas do Constructor para agosto c/d.....	40\$000
150 ditas idem, a dinheiro.....	91\$000
800 ditas idem.....	91\$000
300 ditas idem.....	91\$000

50 ditas idem.....	91\$000
150 ditas idem.....	91\$000
100 ditas idem.....	91\$000
800 ditas idem, a dinheiro.....	91\$000
200 ditas idem.....	91\$000
2005 ditas idem.....	91\$000
1700 ditas idem.....	91\$000
181 ditas idem.....	90\$500
500 ditas idem.....	91\$250
400 ditas idem.....	91\$500
400 ditas idem.....	91\$500
50 ditas idem.....	92\$000
150 ditas idem.....	92\$000
115 ditas idem.....	92\$000
350 ditas idem.....	92\$000
200 ditas idem.....	92\$000
10 ditas idem.....	92\$000
50 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	92\$000
275 ditas idem.....	92\$000
325 ditas idem.....	92\$000
200 ditas idem.....	92\$000
100 ditas idem.....	92\$500
120 ditas idem.....	92\$550
525 ditas Comp. Leopoldina.....	63\$500
500 ditas idem.....	63\$500
100 ditas idem.....	63\$500
100 ditas idem.....	63\$500
100 ditas idem.....	63\$500
50 ditas idem.....	63\$500
100 ditas idem.....	63\$500
100 ditas idem.....	63\$500
100 ditas idem.....	63\$500
1000 ditas idem.....	63\$500
203 ditas idem.....	63\$500
100 ditas idem.....	63\$500
2500 ditas idem, para agosto, c/d....	66\$000
1000 ditas idem.....	66\$000
1000 ditas idem.....	66\$000
700 ditas idem para agosto, ex/d....	61\$000
500 ditas Sorocabana para agosto....	120\$000
100 ditas Empreza Obras Publicas....	97\$000
100 ditas idem.....	97\$000
600 ditas Sapucahy, para setembro.	88\$000
100 ditas Viação Central.....	46\$000
100 ditas idem.....	46\$000
100 ditas idem.....	46\$000
203 ditas Minas de S. Jeronymo.....	130\$000
100 ditas idem.....	130\$000
150 ditas idem.....	130\$000
100 ditas idem.....	132\$000
100 ditas idem.....	132\$000
100 ditas idem.....	132\$000

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$.....	980\$000
Ditas idem.....	982\$000
Ditas de 500\$.....	980\$000

Acções de bancos e companhias

Banco Sul Americano.....	45\$000
Dito idem.....	46\$000
Dito dos Operarios.....	3\$800
Dito Nacional.....	91\$000
Dito idem.....	91\$500
Dito Estados Unidos do Brazil.....	110\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	98\$000
Dito idem.....	92\$000
Dito idem v/c até 31 de agosto.....	107\$000
Dito Credito Real do Brazil.....	45\$000
Dito Lavoura e Commercio para agosto, agio.....	44\$000
Dito do Brazil.....	83\$500
Dito Agricola.....	74\$000
Dito idem.....	75\$000
Dito Constructor para 20.....	93\$000
Dito idem para o 1º dia de transferencia.....	93\$500
Dito idem para agosto.....	98\$000
Dito idem para agosto, c/d, agio.....	40\$000
Dito idem a dinheiro.....	91\$000
Dito idem.....	90\$500
Dito idem.....	91\$250
Dito idem.....	91\$500
Dito idem.....	92\$000
Dito idem.....	92\$500
Dito idem.....	92\$500
Comp. Leopoldina.....	63\$000
Dita idem.....	63\$500
Dita idem para agosto, c/d.....	63\$000
Dita idem para agosto, ex/d.....	61\$000
Dita Sorocabana para agosto.....	120\$000
Empreza Obras Publicas.....	97\$000
Comp. Sapucahy para setembro.....	88\$000
Dita Viação Central.....	46\$000
Dita Minas S. Jeronymo.....	130\$000
Dita idem.....	132\$000

J. J. Fernandes, presidente.— Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9 de julho de 1890.....	363:197\$787
E do dia 10 (até ás 3 horas).....	74:711\$180
	437:938\$967
No mesmo periodo de 1889.....	1.753:123\$551

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de julho de 1890.....	212:934\$598
E do dia 10.....	23:773\$579
	241:738\$177

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 9 de julho de 1890.....	10:879\$667
E do dia 10.....	542\$565
	11:422\$232

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 9 de julho de 1890 foram:

	Desde 1 do mez	
Aguardente.....	14	pipas.
Arroz.....	103	kilogs.
Asucar.....	9.066	"
Algodão.....	31.281	"
Café.....	138.012	1.577.695
Carvão vegetal.....	33.470	251.318
Couros seccos e salgados.....	6.161	"
Farinha de mandioca.....	405	"
Feijão.....	64	3.774
Fumo.....	71.065	"
Madeirasas.....	23.892	"
Milho.....	23.085	160.065
Polvilho.....	915	"
Queijos.....	4.321	49.356
Tapioca.....	1.179	"
Toucinho.....	651	18.899
D.versas.....	128.987	412.519

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 9 de julho de 1890, de manhã:

Existencia total.....	192.000
Entradas no dia 9.....	9.011
Idem em Santos.....	4.000
Estado do mercado: calmo.	

Preços:

1ª regular 7\$350 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 20 1/4 c. por libra.
2ª boa 7\$300 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 19 c. por libra.

E no dia 10:

Existencia total.....	192.000
Entradas no dia 9.....	4.000
Entradas em Santos.....	2.000
Embarques para os Estados Unidos.....	2.000
Estado do mercado: estavel.	

Preços:

1ª regular 7\$350 por 10 kilos, despezas e frete por vapor 20 1/8 c. por libra.
2ª boa 7\$300 por 10 kilos, despezas de frete por vapor 18 7/8 c. por libra.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Santos, «Porto Alegre».....	11
Valparaizo por Montevideo, «Galicia».....	11
Rio da Prata «Europa».....	11
Portos do norte, «Pará».....	11
Rio Grande do sul, «Cannings».....	11
Hamburgo, Li. b. e Bahia, «Paraguassu».....	12
Santos, «Alliança».....	14
Rio da Prata, «La Plata».....	14
Rio da Prata «Werdswort».....	14
Havre e escalas «Parahyba».....	15
Napoles, Marselha e Genova, «Adria».....	15

Vapores a sair

Imbetiba, «Barão de S. Diogo», (4 hs.).....	11
Liverpool, Bahia, Pern., Lisboa, Bordéus e Plymouth, «Galicia» (6 horas da tarde)....	11
Portos do sul, «Rio Negro» (meio-dia).....	11
Hamburgo, Bahia e Lisboa «Porto Alegre» (10 hs. da ma. hã.).....	12
Itapemirim até S. Matheus «Mayrink» (3 hs.).....	12
Genova e Napoles, «Europa».....	12
Nova York, «Strabo».....	12
Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, «O Cometa» (meio-d'a).....	12
Nova-Orleans, «Tycho-Brahe».....	12
Portos do sul até Porto-Alegre, «Cavour» (9 hs).....	13
Southampton e Antuerpia, «Werdswort».....	15
Southampton, Li. b., Pern. e Bahia, «La Plata».....	15
Nova York, Bahia, Pernambuco Maranhão, Pará e S. Thomaz, «Alliança».....	15

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Franco-Brasileiro

Em cumprimento do disposto no § 5º do art. 3º do decreto n 164 de 17 de janeiro do corrente anno, vão abaixo publicados os estatutos deste banco, installado em assemblea geral de 25 de junho proximo passado, os quaes foram archivados na Junta Commercial em deste mez, sendo sua administração composta dos seguintes:

Directoria

Presidente, conselheiro João Silveira de Souza, lente de direito, residente á rua do Rezende n. 98.

Vice-presidente, Charles Robillard de Marny, negociante, residente á rua da Alfandega n. 36.

Emile de Saint Denis, negociante á rua de S. José n. 26.

Commendador Henri Leuba, negociante, residente á rua da Alfandega n. 42.

L. de Coppet, negociante, residente á rua Barão de Petropolis n. 6 B.

Conselho fiscal

Dr. Thoodureto Carlos de Faria Souto, advogado, residente á rua do Humaytá n. 16.

Eug. Emille Raffard, negociante, residente á rua dos Ourives n. 101 A.

Commendador Dominique Level, capitalista, residente á rua da Passagem n. 42.

Rouchon Irmãos, negociantes, residentes á rua do Hospicio n. 93.

Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira, negociante, residente á rua Primeiro de Março n. 63.

Supplentes do conselho fiscal

Commendador Heurique da Silva e Souza Liberal, capitalista, residente á rua S. Salvador n. 14.

Bonniard Frères, negociantes, residentes á rua da Alfandega n. 61.

Lacurte Frères, negociantes, residentes á rua do Ouvidor n. 95.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890. — O presidente, *João Silveira de Souza*.

ESLATUTOS

Organização do Banco

Art. 1.º O Banco Franco-Brasileiro é uma sociedade anonyma, fundada na cidade do Rio de Janeiro, para o fim de augmentar o desenvolver as relações commerciaes do Brazil com a França e com os dous paizes a esta mais intimamente ligados, a Belgica e a Suissa, facilitando ao respectivo commercio meios de concorrer vantajosamente com o das outras nações.

Art. 2.º A sede do banco, seu fóro juridico e administração geral são, para todos os

effitos legaes, nesta capital. Haverá, porém, caixas filiaes ou agencias em Paris, em Santos e em outras cidades onde a directoria entender conveniente creal-as.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos. Antes de findo esse prazo, só será dissolvida nos casos especificados nas leis em vigor.

Art. 4.º O capital social é de 10.000:000\$, dividido em 50.000 accões de 200\$, sendo realizados apenas 50 %, em prestações de 10 %, a primeira no acto da subscrição, a segunda 30 dias depois e as outras com intervallo não menor de 60 dias. A integralisação do capital far-se-ha com o excesso de lucros na forma do art. 10.

Art. 5.º Os accionistas que não effectuarem o pagamento nos competentes prazos perderão em beneficio do banco as prestações já realizadas.

E, porém, facultado á directoria conceder um prazo maximo de 30 dias, mediante a multa de 2 % sobre o valor da prestação. Provado o caso de força maior, o prazo poderá ser prorogado até 90 dias.

Art. 6.º As accões cahidas em commisso deverão ser reemitidas e o producto applicado á integralisação do capital.

Operações

Art. 7.º O banco poderá:

§ 1.º Fazer o commercio de cambio por conta propria e de terceiros entre as praças da Republica e as estrangeiras, especialmente as dos tres paizes cujos interesses se propõe servir.

§ 2.º Descontar e redescantar letras e outros titulos commerciaes á ordem e de prazo fixo, com firmas de reconhecida solvabilidade, bilhetes do Thesouro e da Alfandega, cautelas da Casa da Moeda, Warrant-Docks, e letras de th-sourarias dos estados e de bancos.

§ 3.º Negociar a collocação de emprestimos do governo federal dos estados e das municipalidades, assim como de sociedades financeiras e industriaes e abrir subscrição para tal fim.

§ 4.º Subscrever, comprar e vender, por conta propria ou de terceiros, fundos publicos nacionaes e estrangeiros, accões, obrigações e quinhões de sociedades anonymas ou commanditarias.

§ 5.º Auxiliar a organização de empresas commerciaes e industriaes de reconhecida utilidade.

§ 6.º Encarregar-se de cobranças de juros e dividendos, ou de outras quaesquer rendas, de subvenções devidas a companhias, e de liquidações.

§ 7.º Abrir contas correntes garantidas com cartas le credito e com penhor de metaes e pedras preciosas, titulos commerciaes e os da divida publica nacional ou estrangeira, dos estados e das municipalidades, letras hypothecarias e accões ou obrigações de sociedades anonymas que tenham cotação nesta ou em outras praças acreditadas.

§ 8.º Comprar e vender por conta propria e por commissão, metaes, amoedados ou não, e pedras preciosas.

§ 9.º Adiantar dinheiro sobre generos de importação e exportação, depositados na alfandega, em trapiches e em armazens, ou em viagem, contra conhecimentos, quando taes operações offerecerem garantia de prompta liquidação.

§ 10. Fazer adiantamentos no Brazil e no estrangeiro, para fins exclusivamente commerciaes, de preferencia a negociantes que estiverem em relações directas com a França, a Belgica e a Suissa.

§ 11. Receber dinheiro em conta corrente de movimento, com juros ou sem elles; tomal-os a prazo em conta corrente e por letras nominativas ou ao portador.

Dividendos e fundo de reserva

Art. 8.º O banco terá um fundo de reserva especialmente destinado a refazer o capital desfalcado em virtude de perdas.

Art. 9.º O fundo de reserva será constituido por uma percentagem sobre os lucros

liquidos de cada semestre, a qual poderá variar entre 5% e 10% ao criterio da directoria, até completar 50% do capital.

Art. 10. Deduzida a quota para o fundo de reserva, os lucros liquidos até 8% serão distribuidos como dividendo. O excedente será levado á conta de integralização do capital.

Paragrapho unico. Integralizado o capital e completado o fundo de reserva, os lucros liquidos serão distribuidos como dividendo em sua totalidade.

Administração do banco

Art. 11. A administração compor-se-ha de cinco directores, que elegerão de entre si, na primeira reunião ordinaria, o presidente, o vice-presidente e o gerente do banco.

Paragrapho unico. O mandato dos directores durará cinco annos e poderá ser renovado.

Art. 12. A eleição será feita por escrutinio secreto.

Não havendo maioria absoluta de votos em primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segundo, que correrá entre os nomes dos mais votados, em numero duplo dos logares a preencher.

Art. 13. O director, accionista ou não, cautionará, antes de entrar em exercicio, 50 acções do banco, suas ou alheias, em garantia de responsabilidade de sua gestão, as quaes só poderão ser alienadas depois que a assembléa geral approvar as contas da administração.

Paragrapho unico. Si a caução não for effectuada dentro de 30 dias, considerar-se-ha vago o logar.

Art. 14. Não poderão exercer conjunctamente o cargo de directores, ou membros do conselho fiscal, parentes consanguineos e affins até o segundo grão, e socios de firmas commerciaes.

Dado o caso, considerar-se-ha eleito o mais votado, procedendo-se em acto continuo á nova eleição.

Art. 15. Occorrendo alguma vaga de director, por fallecimento, impedimento ou resignação do cargo, a directoria e o conselho fiscal escolherão um accionista que preencha essas funções até á reunião da primeira assembléa geral.

Si o não comparecimento for por motivo justificado, a directoria chamará um accionista para exercer o cargo enquanto durar a ausencia.

Art. 16. Será considerado resignatario o director que deixar as funções do cargo por espaço de dous mezes sem causa justificada.

Aos outros directores incumbem providenciar na forma do artigo antecedente e dar conhecimento á primeira assembléa geral, que elegerá o substituto pelo tempo que faltar.

Art. 17. As reuniões ordinarias da directoria terão logar semanalmente, e as extraordinarias quando o presidente las convocar.

A directoria funciona e resolve validamente quando estiverem presentes tres directores.

O presidente tem voto de qualidade em caso de empate.

Art. 18. De todas as reuniões se lavrará no livro respectivo uma acta, que será assignada pelo presidente.

Art. 19. Compete á directoria:

§ 1.º Nomear, suspender e demittir os empregados do banco e os gerentes e subgerentes das caixas filiaes, marcar-lhes os vencimentos, as attribuições e as fianças que devem prestar.

§ 2.º Organizar o cadastro e revel-o regularmente de seis em seis mezes.

§ 3.º Examinar os balanços mensaes e annuaes.

§ 4.º Marcar o dividendo semestral.

§ 5.º Determinar os limites da taxa de descontos e as condições e prazos para os empréstimos que realizar.

§ 6.º Organizar o regimento interno.

§ 7.º Designar funções especiaes a cada um dos directores.

§ 8.º Exercer, finalmente, todas as attribuições que decorrem do mandato.

Art. 20. Compete ao presidente especialmente:

§ 1.º Executar e fazer executar os estatutos, o regimento interno, as deliberações da directoria e da assembléa geral, e tomar conhecimento diariamente das operações do banco.

§ 2.º Presidir as sessões da directoria e convocar-as extraordinariamente quando assim julgar necessario.

§ 3.º Representar o banco em juizo e nas relações para com terceiros, podendo constituir mandatarios.

§ 4.º Assignar balanços, procurações, contractos, que tiverem sido autorizados, e toda a correspondencia do banco, assim tambem saques, lettras e endossos.

§ 5.º Organizar de accordo com a directoria e apresentar, na sessão ordinaria da assembléa geral o relatório annual das operações do banco.

Art. 21. Os vencimentos dos membros da directoria serão fixados pela assembléa geral de installação.

Conselho fiscal

Art. 22. O conselho fiscal será composto de cinco membros, que a assembléa geral elegerá annualmente por escrutinio secreto.

Tres supplentes serão eleitos pela mesma forma e na mesma occasião.

Art. 23. O conselho fiscal poderá funcionar com tres membros.

Art. 24. Em casos de vaga ou impedimento de algum membro do conselho fiscal, os supplentes serão chamados a exercicio na ordem da votação.

Quando esta razão não prevalecer para preferencia, guardar-se-ha a ordem determinada pelo numero de acções possuidas.

Art. 25. Só será chamado supplente a exercicio quando fallecer algum membro, ou quando algum resignar o cargo, ou deixar de comparecer a mais de seis sessões consecutivas.

Paragrapho unico. Reputar-se-ha resignatario aquelle que deixar de comparecer a mais de seis sessões consecutivas, sem causa participada.

Art. 26. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Examinar, durante os tres mezes que precederem á reunião ordinaria da assembléa geral, os livros e documentos, o estado da caixa, denunciando no seu parecer quaesquer vicios ou fraudes, podendo exigir informações dos directores.

§ 2.º Convocar extraordinariamente a assembléa geral, quando julgar que occorrem motivos urgentes e graves e a directoria se recusar a isso.

§ 3.º Suggestir aos directores, e annualmente aos accionistas, no seu parecer, as medidas e alvitres que entender a bom da sociedade.

Art. 27. O conselho fiscal reunir-se-ha semanalmente, inquirindo das operações da semana anterior, e dando parecer sobre os assumptos que a directoria lhe submitter.

Paragrapho unico. São applicaveis ás reuniões do conselho fiscal as disposições relativas ás da directoria.

Art. 28. Os vencimentos do conselho fiscal serão fixados pela assembléa geral de installação.

Assembléa geral

Art. 29. Haverá em cada anno, no correr do mez de agosto, uma assembléa geral que deliberará sobre o inventario, balanço e contas da directoria, o parecer dos fiscaes e outros quaesquer assumptos, que interessarem ao banco.

Além desta reunião ordinaria, a assembléa geral será convocada extraordinariamente nos casos da legislação vigente, e para fins determinados, que constarão do annuncio de convocação.

Art. 30. Os annuncios das reuniões ordinarias serão publicados com 15 dias de antecedencia e das extraordinarias com oito dias.

Art. 31. Estarão legitimamente constituídas as assembléas, quando concorrerem accionistas que representem a quarta parte do capital social, e cujas acções estejam in-

scriptas em seus nomes com tres mezes de antecedencia, salvas as excepções do art. 15 § 4.º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

Si a primeira reunião deixar de effectuar-se por falta de accionistas, convocar-se-ha outra, que terá logar com qualquer numero.

Art. 32. A installação da assembléa será feita pelo presidente do banco, em sua falta per qualquer director; e na falta destes pelo maior accionista. Em seguida será eleito ou aclamado o presidente da assembléa, que escolherá os seus secretarios.

Art. 33. As decisões serão tomadas por maioria de votos, contados por cabeça, si algum accionista não requerer que o sejam por acções.

Todas as eleições serão feitas por escrutinio e por acções.

Cada grupo de dez acções dá direito a um voto, até ao maximo de 50 votos.

Art. 34. A assembléa geral compete, além das attribuições já mencionadas neste capitulo:

1.º Eleger a directoria e o conselho fiscal;

2.º Resolver conflictos entre os directores.

Art. 35. São pessoas legitimas para tomar parte nas assembléas:

O procurador accionista, com poderes especiaes; o marido pela mulher; o tutor e o curador pelo menor e pelo interdito; o inventariante pelo espolio indiviso; o socio pela firma commercial; todos os mais representantes legaes.

Disposições geraes

Art. 36. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis que regem as sociedades desta natureza.

Art. 37. Os accionistas aceitam a responsabilidade que lhes é attribuída pelos estatutos, que approvam, e, usando da faculdade que lhes confere a lei, nomeam para o cargo de directores nos primeiros cinco annos:

Conselheiro João Silveira de Souza, presidente.

Charles Robillard de Marigny, vice-presidente.

Emile de Saint Denis.

Commendador Henri Leuba.

L. de Coppet, gerente.

Para o conselho fiscal:

Dr. Theodureto Carlos de Faria Souto.

Eug. Em. Raffard.

Commendador Dominique Level.

Rouchon Irmãos.

Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.

Para supplentes do conselho fiscal:

Commendador Henrique da Silva e Souza Liberal.

Bonniard Frères.

Lacurte Frères.

Banco Federal do Brazil

ACTA DA SESSÃO CONSTITUTIVA CELEBRADA EM 21 DE JUNHO DE 1890, NO SALÃO DO BANCO RURAL E HYPOTHECARIO, Á RUA DA QUITANDA N. 105, 1.º ANDAR, CONFORME HAVIA SIDO CONVOCADA POR ANNUNCIOS INSERTOS NOS JORNAL DESTA CAPITAL FEDERAL

Sendo 12 horas e 30 minutos da tarde e verificando-se acharem-se reunidos subscriptores devidamente assignados no respectivo livro de presenca, representando pessoalmente e por procuração, mais de dous terços do capital, isto é, 54 subscriptores e 9.315 acções, o Sr. Dr. Manoel Menelio Pinto, um dos incorporadores do banco, propoz que o Sr. commendador Angelo Eloy da Camara dirigisse os trabalhos da assembléa geral, o que sendo unanimemente approvado, assumiu a presidencia o Sr. commendador Camara e convidando para secretarios os Srs. Barão de Novaes e commendador José Florencio Quintal, apresenta o exemplar dos estatutos devidamente assignados por todos os Srs. subscriptores, e a certidão do deposito de 250.000\$000 (10% do capital social) feito no Banco dos Estados Unidos do Brazil.

Feita a leitura dos estatutos e da certidão do depósito, depois de algumas observações feitas pelos Srs. Barão de Novaes e Dr. Menelio, o Sr. presidente pede para que a assembléa fatidique a approvação dos estatutos já consignada pela assignatura de todos os Srs. subscriptores, e submettendo a votos, são unanimemente approvados.

Em seguida o Sr. presidente, fazendo judiciosas considerações sobre os fins e utilidade deste banco, que vem preencher uma necessidade da agricultura e do commercio, declarou definitivamente constituído o Banco Federal do Brazil, e convidou a assembléa a nomear a commissão que tem de dar valor aos contractos celebrados por Juvenal Damasceno e a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, de conformidade com o art. 56 dos estatutos, bem assim para eleger o conselho fiscal (membros effectivos e supplementes), visto que os Srs. directores são de nomeação dos estatutos, e marcar a estes os vencimentos de que trata o art. 31 dos mesmos estatutos.

O Sr. commendador Quintal propoz para avaliadores os Srs. Olympio Pinheiro da Silva, José da Cunha e Honorio Hermeto Corrêa da Costa, e sendo esta proposta approvada pela assembléa, o Sr. presidente convidou os Srs. avaliadores a procederem ao laudo, suspendendo a assembléa por algum tempo.

Depois de uma demora de 15 minutos, apresentando-se os Srs. avaliadores, continuou a sessão, e pelo Sr. Dr. José da Cunha Ferreira foi lido o seguinte laudo:

«Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pela assembléa geral dos accionistas do Banco Federal do Brazil, para estimarem o quantum em que devem ser arbitrados os contractos celebrados por Juvenal Damasceno e a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, em 22 de maio e 12 de junho do corrente anno, e que passam a pertencer a este banco, os avaliam na importancia de 50:000\$, ficando assim preenchida a disposição do art. 56 dos estatutos do referido banco.

Sala das sessões da assembléa geral, 21 de junho de 1890. Estava assignado: *Olympio Pinheiro da Silva.* — *Dr. José da Cunha Ferreira.* — *Honorio Hermeto Corrêa da Costa.*»

Posta em discussão a conclusão do parecer, foi sem debate unanimemente approvada.

O Sr. Paulo do Couto manda a mesa a seguinte proposta:

Proponho á assembléa geral, que seja marcada a importancia de oitocentos mil réis (800\$) como honorario mensal de cada Sr. director, e mais a percentagem de 1 1/2 % sobre os lucros liquidos do Banco Federal do Brazil, verificados por balanço, que será dividido pela directoria.

Capital Federal, 21 de junho de 1890. — Estava assignado — *Paulo do Couto.*

Lida e posta em discussão, o Sr. Lowndes manda a seguinte emenda á proposta: «Proponho que a percentagem de 1 1/2 % para os Srs. directores, seja deduzida dos lucros liquidos do Banco Federal do Brazil, desde que se possa distribuir aos accionistas um dividendo de 8%.

Sala das sessões da assembléa geral, 21 de junho de 1890. — *Henry Lowndes.* Cujas proposta e emenda foram ambas approvadas unanimemente.

O Sr. Costa Simões propoz que fossem acclamados membros do conselho fiscal os Srs. commendador Angelo Eloy da Camara, Bernardo Belisario Soares de Souza e José de Miranda e Silva Saraiva, e para supplementes os Srs. commendador Tobias L. uriano Figueira de Mello, Henry Lowndes e Hermano Joppert.

Posta a votos a proposta, foi unanimemente approvada.

O Sr. Julio Mendes propoz que ficasse autorizada a directoria a satisfazer todas as despesas com a incorporação do banco, e submettida á discussão a proposta, foi unanimemente approvada.

O Dr. Menelio Pinto, agradecendo em nome de seus collegas e no seu, a prova de confiança que acaba de ser manifestada pelos Srs. accionistas, salienta os importantes ser-

viços que á incorporação deste banco prestou o Sr. commendador Angelo Eloy da Camara.

Nada mais havendo á tratar-se, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a conservarem-se em seus logares, até que se lavre a presente acta, o que feito e depois de lida, não havendo quem fizesse observação sobre ella, foi unanimemente approvada e va assignada pelo Sr. presidente, pelo secretario Barão de Novaes, e por mim José Florencio Quintal que á subcrevo, encerrando-se o trabalho ás 2 horas da tarde.

Sala das sessões do Banco Federal do Brazil, 21 de junho de 1890.

A. Eloy da Camara, presidente.
Barão de Novaes, 1º secretario.
José Florencio Quintal, 2º secretario.
Ayrosa de Oliveira & Comp.
José Antunes R. de Oliveira Catramby.
Agostinho José Alves Costa.
J. Lio Gonçalves Mendes.
Hermano Joppert.

B. Belisario Soares de Souza.
Por procuração de João Evangelista Teixeira Leite, *Coutinho Belisario & Comp.*

Man el Menelio Pinto.
Por procuração de João Luiz Teixeira da Silva, *José de Miranda Silva Saraiva.*

Por procuração de João Gualberto d'Avila Caldeira, *J. J. Torres & Comp.*

Pela Companhia Lealdade, *Honorio Costa.*

Honorio H. Corrêa da Costa.
Andreliano Monteiro & Comp.

José Ayrosa & Comp.
Juvenal Damasceno.

José Fernandes Pereira.
Henry Lowndes.

José Pereira da Rocha Paranhos.
Olympio Pinheiro da Silva.

Tobias L. Figueira de Mello.
J. V. Hall & Comp.

Carlos Gaspar da Silva.
Leandro A. Martins.

Dr. José da Cunha Ferreira.
Malbino da Silva Reis.

Duarte Lima & Comp.
Pelo Banco Constructor do Brazil, *Visconde de Assis Martins.*

Albano da Costa Lima Braga.
José A. C. Silveira.

Luiz de Faro Oliveira.
Pelo Banco de Credito Real do Brazil,

Dr. João da Matta Machado.
Barão de Oliveira Castro.

Pelo Banco dos Estados Unidos do Brazil, *Barão de Oliveira Castro.*

E. A. Victorio da Costa.
Theodoreto Carlos de Faria Souto.

Por procuração do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, *João L. Modesto Leal.*

João Pinto Ferreira Leite.
Rodolpho Ernesto de Abreu.

José Ricardo Augusto Leal.
Barão de Mendes Totta.

Barão de Sampaio Vianna,
Domingos Silverio Bittencourt.

Dr. José da Cunha Ferreira.
Paulo Antonio Ribeiro do Couto.

J. Aquim Antonio Barroso Filho.

ANNUNCIOS

Companhia Pastoral, Agricola e Industrial
Em liquidação

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 80, afim de deliberarem sobre a exigencia feita em Montevideo, relativamente á ratificação dos actos e resoluções tomadas acerca da dissolução, liquidação e outorga de poderes da mesma companhia na assembléa geral de 30 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1890. — Os liquidantes, *Barão da Lagôa* — *C. A. de Araujo Silva.*

Banco dos Estados Unidos do Brazil

(Carteira de emissão)

Fago publico que as notas de 50\$ deste banco, estampa 6ª, serie 5ª, de ns. 54.801 a 55.200, de 82.891 a 83.200 e de 89.201 a 89.600 são assignadas pelo Sr. director E. A. Victorio da Costa; as de ns. 55.201 a 55.600, de 82.001 a 82.400, de 83.201 a 83.600, de 90.400 a 90.800 e de 95.201 a 95.600 são assignadas pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza; as de ns. 82.401 a 82.800, de 85.601 a 86.000, de 91.601 a 92.000, de 94.801 a 95.200 e de 93.401 a 93.800 são assignadas pelo Sr. director Barão de Oliveira Castro; as de ns. 83.601 a 84.000, de 84.401 a 84.800, de 86.401 a 86.800, de 88.001 a 88.400, de 93.001 a 93.400 e de 97.201 a 97.600 são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu; as de ns. 87.601 a 88.000, de 92.801 a 93.200, de 94.401 a 94.800 e de 98.001 a 98.400 são assignadas pelo Sr. director Felicio dos Santos; as de ns. 92.401 a 92.800 e de 94.001 a 94.400 são assignadas pelo Sr. membro da commissão fiscal José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1890. — *F. de P. Mayrink*, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Livros para registro de nascimentos, casamentos e obitos, cada um ...	4\$000
Relação dos cidadãos qualificados eleitores em 1890 na parochia do Sacramento	\$200
Idem, idem na de S. José.....	\$200
Idem, idem na da Candelaria.....	\$200
Idem, idem na de Santa Rita.....	\$200
Idem, idem na de Sant'Anna.....	\$200
Idem, idem na de Santo Antonio....	\$200
Idem, idem na da Gloria.....	\$200
Nova legislação sobre sociedades anonyms e hypothecas.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1889.....	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890.....	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890.....	1\$000
Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 18 90